



Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

ANO XXV

Nº 4996

Publicação Diária

Terça-feira, 5 de setembro de 2023

JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS LEIS

LEI Nº 13.629, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

SÚMULA: Institui o Dia Municipal de Enfrentamento ao Abuso e a Exploração de Crianças e Adolescentes, promovendo um conjunto de ações e campanhas de conscientização e combate ao abuso e a exploração contra crianças e adolescentes no Município de Londrina e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica instituído o dia 18 de maio como o Dia Municipal de Enfrentamento ao Abuso e a Exploração de Crianças e Adolescentes.

Art. 2º No mês a que se refere esta Lei, será estabelecido um conjunto de ações e campanhas de conscientização desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Londrina, como forma de prevenir e combater o abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. As campanhas às quais se refere o *caput* deste artigo utilizarão recursos técnicos capazes de informar e conscientizar o maior número possível de pessoas.

Art. 3º Entre as ações a que se refere o Art. 2º desta Lei serão desenvolvidas e veiculadas, na mídia em geral e em especial, nos meios próprios municipais, equipamentos urbanos, Unidades Básicas de Saúde e entidades conveniadas, campanhas especiais e permanentes de informação destinadas ao público em geral, informando sobre:

I - os diversos tipos de violência e exploração sexual que vitimam crianças e adolescentes;

II - a identificação de indicadores físicos e psicológicos da violência;

III - os órgãos municipais que fornecem ajuda e orientação às vítimas de tais delitos, inclusive citando o tipo de serviços que cada um presta, endereço, telefone e horário de atendimento.

Parágrafo único. Os temas constantes nos incisos I, II, e III deste artigo serão objeto de Palestras destinadas ao treinamento de servidores públicos municipais e membros dos Conselhos Tutelares da Cidade de Londrina, e se realizarão ao longo de todo o ano em locais e formas a serem definidos pelo Poder Público.

Art. 4º Nas Creches e Escolas públicas ou privadas, a Campanha, direcionada a crianças e adolescentes, utilizará linguagem adequada a seu nível de entendimento e escolaridade, abordando os seguintes temas:

I - as diversas formas que a violência e abuso contra crianças e adolescentes podem assumir, tais como:

- a) castigos corporais,
- b) agressões psicológicas,
- c) exploração sexual,
- d) violência sexual,
- e) atentado violento ao pudor,
- f) trabalho inadequado, entre outros.

II - conscientização de seus direitos, alertando-as para as diversas situações de violência e abuso sexual, tornando-as capazes de se defender e buscar auxílio;

III - a importância da denúncia para sua proteção.

Art. 5º Aos alunos matriculados em escolas situadas no Município de Londrina serão ministradas aulas ou palestras sobre os temas de que trata a presente Lei, sempre utilizando vocabulário, técnicas e grau de complexidade adequados ao seu grau de entendimento e escolaridade.

Parágrafo único. As palestras de que trata o *caput* deste artigo, também serão proferidas aos pais, professores e outros interessados, em reuniões convocadas pela escola.

Art. 6º O Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contando a partir da data de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 29 de agosto de 2023. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município

Ref.

Projeto de Lei nº 202/2021

Autoria: Jessica Ramos Moreno
Apoio: Fernando Madureira da Silva

LEI Nº 13.630, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

SÚMULA: Modifica a Lei Municipal nº 10.499, de 1º de julho de 2008, que declara de utilidade pública o Instituto Eurobase, alterando o nome para Instituto União para a Vitória.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Altera a Súmula da Lei Municipal nº 10.499, de 1º de julho de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:
Súmula: Declara de Utilidade Pública o Instituto União para a Vitória.

Art. 2º Altera o Art. 1º da Lei Municipal nº 10.499, de 1º de julho de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública o Instituto União para a Vitória, com sede em Londrina.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 29 de agosto de 2023. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município.

Ref.
Projeto de Lei nº 73/2023
Autoria: Claudinei Pereira dos Santos

LEI Nº 13.631, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

SÚMULA: Denomina Praça Benedita da Silva a área pública para esse fim (Praça 01), com 814,28 m², localizada entre a Rua 01, a Rua 07, a Rua 08 e o Passeio Público 01, com 129,97m², do Loteamento Bem Viver Londrina (Lote nº 70-A-71-71-A) da Gleba Jacutinga, da sede do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica denominada Praça Benedita da Silva a área pública para esse fim (Praça 01), com 814,28 m², localizada entre a Rua 01, a Rua 07, a Rua 08 e o Passeio Público 01, com 129,97m², do Loteamento Bem Viver Londrina (Lote nº 70-A-71-71-A) da Gleba Jacutinga, da sede do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 29 de agosto de 2023. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município.

Ref.
Projeto de Lei nº 52/2023
Autoria: Marly de Fátima Ribeiro

LEI Nº 13.632, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

SÚMULA: Denomina Rua Matheus Messias Pereira a área pública para esse fim (atual Rua 03) do Jardim Maraci (Lote nº 72-A) da Gleba Lindoia, da sede do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica denominada Rua Matheus Messias Pereira a área pública para esse fim (Rua 03), que se inicia na Rua 01 e termina na Rua 07, tendo de um lado as Quadras 02, 03 e 06 e do outro lado a Quadra 04, a Área de Preservação Permanente 01, com 471,35 m², e a Quadra 05, todos deste Jardim Maraci (Lote nº 72-A) da Gleba Lindoia, da sede do Município.

Art. 2º O Executivo fica autorizado a modificar os limites da via denominada pelo artigo 1º desta Lei quando ocorrer o prolongamento desta em consequência da implantação de novos loteamentos devidamente aceitos pelo Município ou em situação natural de prolongamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 29 de agosto de 2023. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município.

Ref.
Projeto de Lei nº 106/2023
Autoria: Egberto Celeste Lazari

DECRETOS

DECRETO Nº 1071 DE 31 DE AGOSTO DE 2023

SÚMULA: Decreta nomeação de Agentes Comunitários de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 60.023744/2023-92,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores, nos termos abaixo:

a) CONFORME ANEXO ÚNICO

b) LEGISLAÇÃO: Art. 15, inc. I, da Lei Mun. nº 4.928/92 e Lei Mun. nº 9337/04, e alterações posteriores.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 31 de agosto de 2023. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo, Carlos Felipe Marcondes Machado - Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA - Estado do Paraná
DECRETO Nº 1071/2023
ANEXO ÚNICO

Servidor Tab/Ref/Niv Edital de Abertura	Data Vigência Secretaria	Cargo-Classe Diretoria	Função Gerência
155055 RODRIGO TOMAZ DE AQUINO 37 1 00212/2022-AMS/SMRH	05/09/2023 41-AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-U 4103-DAPS - DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	ACSU01 - SERVIÇO COMUNITÁRIO DE SAÚDE 004-COORD.UNIDADE SAÚDE FAMÍLIA - CLAIR PAVAN
155063 ROMULO CARDOSO DE OLIVEIRA SILVA 37 1 00212/2022-AMS/SMRH	05/09/2023 41-AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-U 4103-DAPS - DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	ACSU01 - SERVIÇO COMUNITÁRIO DE SAÚDE 009-COORD.UNIDADE SAÚDE FAMÍLIA - VILA FRATERNIDADE
155071 MAIARA MONZANI SANTOS 37 1 00212/2022-AMS/SMRH	05/09/2023 41-AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-U 4103-DAPS - DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	ACSU01 - SERVIÇO COMUNITÁRIO DE SAÚDE 018-COORD.UNIDADE SAÚDE FAMÍLIA - CONJ. NOVO AMPARO
155080 DESIREE LOPES DE BARROS 37 1 00212/2022-AMS/SMRH	05/09/2023 41-AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-U 4103-DAPS - DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	ACSU01 - SERVIÇO COMUNITÁRIO DE SAÚDE 034-COORD.UNIDADE SAÚDE FAMÍLIA - JARDIM BANDEIRANTES
155098 JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS 37 1 00212/2022-AMS/SMRH	05/09/2023 41-AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-U 4103-DAPS - DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	ACSU01 - SERVIÇO COMUNITÁRIO DE SAÚDE 027-COORD.UNIDADE SAÚDE FAMÍLIA - CONJ. MILTON GAVETTI
155101 RAFAEL FOGACA TORNERO 37 1 00212/2022-AMS/SMRH	05/09/2023 41-AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-U 4103-DAPS - DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	ACSU01 - SERVIÇO COMUNITÁRIO DE SAÚDE 011-COORD.UNIDADE SAÚDE FAMÍLIA - CJ. RUI CARNASCIALI
155110 BRUNA ERNESTO FILETO 37 1 00212/2022-AMS/SMRH	05/09/2023 41-AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-U 4103-DAPS - DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	ACSU01 - SERVIÇO COMUNITÁRIO DE SAÚDE 018-COORD.UNIDADE SAÚDE FAMÍLIA - CONJ. NOVO AMPARO
155128 ANTONIO CARLOS DOS SANTOS CRUZ 37 1 00212/2022-AMS/SMRH	05/09/2023 41-AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-U 4103-DAPS - DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	ACSU01 - SERVIÇO COMUNITÁRIO DE SAÚDE 009-COORD.UNIDADE SAÚDE FAMÍLIA - VILA FRATERNIDADE
155136 NICOLY FRANCISCA RAMALHO 37 1 00212/2022-AMS/SMRH	05/09/2023 41-AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-U 4103-DAPS - DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	ACSU01 - SERVIÇO COMUNITÁRIO DE SAÚDE 028-COORD.UNIDADE SAÚDE FAMÍLIA - CONJ. VIVI XAVIER

DECRETO Nº 1072 DE 31 DE AGOSTO DE 2023

SÚMULA: Decreta nomeação de Técnico de Saúde da Família e Atenção Domiciliar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 60.023744/2023-92,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores, nos termos abaixo:

a) CONFORME ANEXO ÚNICO

b) LEGISLAÇÃO: Art. 15, inc. I, da Lei Mun. nº 4.928/92 e Lei Mun. nº 9337/04, e alterações posteriores.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 31 de agosto de 2023. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo, Carlos Felipe Marcondes Machado - Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA - Estado do Paraná
DECRETO Nº 1072/2023
ANEXO ÚNICO

Servidor Tab/Ref/Niv Edital de Abertura	Data Vigência Secretaria	Cargo-Classe Diretoria	Função Gerência
155144 KELY MOREIRA CESARIO 36 1 00212/2022-AMS/SMRH	05/09/2023 41-AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE	TÉCNICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENÇÃO DOMICILIAR-U 4103-DAPS - DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	TSFADU01-ASSIST. ENFERMAGEM SAÚDE FAM. E ATENÇÃO DOMICILIAR 014-COORD.UNIDADE SAÚDE FAMÍLIA - JARDIM MARABA
155152 BIANCA PEREIRA SANTOS 36 1 00212/2022-AMS/SMRH	05/09/2023 41-AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE	TÉCNICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENÇÃO DOMICILIAR-U 4109-DSCS - DIRETORIA SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE	TSFADU01-ASSIST. ENFERMAGEM SAÚDE FAM. E ATENÇÃO DOMICILIAR 006-GERÊNCIA DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR

DECRETO Nº 1073 DE 31 DE AGOSTO DE 2023

SÚMULA: Decreta nomeação de Promotor Plantonista de Saúde Pública - Serviço de Medicina em Anestesia - Plantonista.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 60.023744/2023-92,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores, nos termos abaixo:

- a) CONFORME ANEXO ÚNICO
b) LEGISLAÇÃO: Art. 15, inc. I, da Lei Mun. nº 4.928/92 e Lei Mun. nº 9337/04, e alterações posteriores.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 31 de agosto de 2023. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo, Carlos Felipe Marcondes Machado - Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA - Estado do Paraná
DECRETO Nº 1073/2023
ANEXO ÚNICO

Servidor Tab/Ref/Niv Edital de Abertura	Data Vigência Secretaria	Cargo-Classe Diretoria	Função Gerência
155179 SUZANA CARVALHO GOMES CORREA 10 1 00212/2022-AMS/SMRH	05/09/2023 41-AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PROMOTOR PLANTONISTA DE SAÚDE PÚBLICA-U 4109-DSCS - DIRETORIA SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE	PPSPU01 - SERVIÇO DE MEDICINA EM ANESTESIA - PLANTONISTA 002-GERÊNCIA DA MATERNIDADE MUNICIPAL LUCILLA BALLALAI
155187 EVERTON GROHS 10 1 00212/2022-AMS/SMRH	05/09/2023 41-AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PROMOTOR PLANTONISTA DE SAÚDE PÚBLICA-U 4109-DSCS - DIRETORIA SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE	PPSPU01 - SERVIÇO DE MEDICINA EM ANESTESIA - PLANTONISTA 002-GERÊNCIA DA MATERNIDADE MUNICIPAL LUCILLA BALLALAI

DECRETO Nº 1074 DE 31 DE AGOSTO DE 2023

SÚMULA: Decreta nomeação de Promotor Plantonista de Saúde Pública - Serviço de Medicina em Pediatria - Plantonista.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 60.023744/2023-92,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores, nos termos abaixo:

- a) CONFORME ANEXO ÚNICO
b) LEGISLAÇÃO: Art. 15, inc. I, da Lei Mun. nº 4.928/92 e Lei Mun. nº 9337/04, e alterações posteriores.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 31 de agosto de 2023. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo, Carlos Felipe Marcondes Machado - Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA - Estado do Paraná

DECRETO Nº 1074/2023
ANEXO ÚNICO

Servidor Tab/Ref/Niv Edital de Abertura	Data Vigência Secretaria	Cargo-Classe Diretoria	Função Gerência
155209 JULIANA MARTELOZZO BORGES 10 1 00212/2022-AMS/SMRH	05/09/2023 41-AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PROMOTOR PLANTONISTA DE SAÚDE PÚBLICA-U 4110-DUES - DIRETORIA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM SAÚDE	PPSPU03 - SERVIÇO DE MEDICINA EM PEDIATRIA - PLANTONISTA 004-GERÊNCIA DO PRONTO- ATENDIMENTO INFANTIL (PAI)
155217 AMANDA MARIA FERRAZ PEREIRA 10 1 00212/2022-AMS/SMRH	05/09/2023 41-AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PROMOTOR PLANTONISTA DE SAÚDE PÚBLICA-U 4110-DUES - DIRETORIA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM SAÚDE	PPSPU03 - SERVIÇO DE MEDICINA EM PEDIATRIA - PLANTONISTA 004-GERÊNCIA DO PRONTO- ATENDIMENTO INFANTIL (PAI)
155225 GREICE CRISTINE SCHNEIDER 10 1 00212/2022-AMS/SMRH	05/09/2023 41-AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PROMOTOR PLANTONISTA DE SAÚDE PÚBLICA-U 4110-DUES - DIRETORIA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM SAÚDE	PPSPU03 - SERVIÇO DE MEDICINA EM PEDIATRIA - PLANTONISTA 004-GERÊNCIA DO PRONTO- ATENDIMENTO INFANTIL (PAI)
155233 JOCELEY FIGUEIREDO 10 1 00212/2022-AMS/SMRH	05/09/2023 41-AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PROMOTOR PLANTONISTA DE SAÚDE PÚBLICA-U 4110-DUES - DIRETORIA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM SAÚDE	PPSPU03 - SERVIÇO DE MEDICINA EM PEDIATRIA - PLANTONISTA 004-GERÊNCIA DO PRONTO- ATENDIMENTO INFANTIL (PAI)

DECRETO Nº 1075 DE 31 DE AGOSTO DE 2023**SÚMULA:** Decreta nomeação de Promotor Plantonista de Saúde Pública - Serviço de Medicina em Ginecologia - Plantonista.**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 60.023744/2023-92,**DECRETA:****Art. 1º** Ficam nomeados os servidores, nos termos abaixo:

- a) CONFORME ANEXO ÚNICO
b) LEGISLAÇÃO: Art. 15, inc. I, da Lei Mun. nº 4.928/92 e Lei Mun. nº 9337/04, e alterações posteriores.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 31 de agosto de 2023. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo, Carlos Felipe Marcondes Machado - Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA - Estado do Paraná
DECRETO Nº 1075/2023
ANEXO ÚNICO

Servidor Tab/Ref/Niv Edital de Abertura	Data Vigência Secretaria	Cargo-Classe Diretoria	Função Gerência
155241 MARIANA NONAKA MARTINS BRANDAO 10 1 00212/2022-AMS/SMRH	05/09/2023 41-AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PROMOTOR PLANTONISTA DE SAÚDE PÚBLICA-U 4109-DSCS - DIRETORIA SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE	PPSPU04 - SERVIÇO DE MEDICINA EM GINECOLOGIA - PLANTONISTA 002-GERÊNCIA DA MATERNIDADE MUNICIPAL LUCILLA BALLALAI
155250 RAFAELLA BOLOGNESI DUPAS BERTOCHE 10 1 00212/2022-AMS/SMRH	05/09/2023 41-AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PROMOTOR PLANTONISTA DE SAÚDE PÚBLICA-U 4109-DSCS - DIRETORIA SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE	PPSPU04 - SERVIÇO DE MEDICINA EM GINECOLOGIA - PLANTONISTA 002-GERÊNCIA DA MATERNIDADE MUNICIPAL LUCILLA BALLALAI

DECRETO Nº 1076 DE 31 DE AGOSTO DE 2023**SÚMULA:** Decreta nomeação de Promotor Plantonista de Saúde Pública - Serviço de Medicina em Ortopedia - Plantonista.**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 60.023744/2023-92,**DECRETA:****Art. 1º** Ficam nomeados os servidores, nos termos abaixo:

- a) CONFORME ANEXO ÚNICO

b) LEGISLAÇÃO: Art. 15, inc. I, da Lei Mun. nº 4.928/92 e Lei Mun. nº 9337/04, e alterações posteriores.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 31 de agosto de 2023. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo, Carlos Felipe Marcondes Machado - Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA - Estado do Paraná
DECRETO Nº 1076/2023
ANEXO ÚNICO

Servidor Tab/Ref/Niv Edital de Abertura	Data Vigência Secretaria	Cargo-Classe Diretoria	Função Gerência
155268 THIAGO BERTOCHÉ GUIMARAES 10 1 00212/2022-AMS/SMRH	05/09/2023 41-AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PROMOTOR PLANTONISTA DE SAÚDE PÚBLICA-U 4110-DUES - DIRETORIA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM SAÚDE	PPSPU05-SERVIÇO DE MEDICINA EM ORTOPEDIA - PLANTONISTA 007-GERÊNCIA U.P.A.- CENTRO/OESTE
155276 BRUNO LANNOY SANTANA RIZZO 10 1 00212/2022-AMS/SMRH	05/09/2023 41-AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PROMOTOR PLANTONISTA DE SAÚDE PÚBLICA-U 4110-DUES - DIRETORIA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM SAÚDE	PPSPU05-SERVIÇO DE MEDICINA EM ORTOPEDIA - PLANTONISTA 007-GERÊNCIA U.P.A.- CENTRO/OESTE
155284 THAILA ANDRESSA YOSHII DE FREITAS 10 1 00212/2022-AMS/SMRH	05/09/2023 41-AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PROMOTOR PLANTONISTA DE SAÚDE PÚBLICA-U 4110-DUES - DIRETORIA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM SAÚDE	PPSPU05-SERVIÇO DE MEDICINA EM ORTOPEDIA - PLANTONISTA 007-GERÊNCIA U.P.A.- CENTRO/OESTE
155292 PEDRO HENRIQUE SCHMIDT ALVES FERREIRA GALVAO 10 1 00212/2022-AMS/SMRH	05/09/2023 41-AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PROMOTOR PLANTONISTA DE SAÚDE PÚBLICA-U 4110-DUES - DIRETORIA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM SAÚDE	PPSPU05-SERVIÇO DE MEDICINA EM ORTOPEDIA - PLANTONISTA 007-GERÊNCIA U.P.A.- CENTRO/OESTE

DECRETO Nº 1077 DE 31 DE AGOSTO DE 2023

SÚMULA: Decreta nomeação de Gabriela Ramos Ferreira Curan.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 60.023744/2023-92,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora, nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR: 155160 - GABRIELA RAMOS FERREIRA CURAN
- b) TABELA/REF/NÍVEL: 35 / I / 1
- c) CARGO/CLASSE: - PROMOTOR DE SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENÇÃO DOMICILIAR-U
- d) FUNÇÃO: PSFADUENF - SERV. ENFERMAGEM SAÚDE FAMÍLIA ATENÇÃO DOMICILIAR
- e) LOTAÇÃO 60 - Autarquia Municipal de Saúde
 - 41 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 - 4103 - DAPS - DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE
 - 022 - COORD. UNIDADE SAÚDE FAMÍLIA - CJ. AQUILES STENGHEL
- f) DATA VIGÊNCIA: 05/09/2023
- g) EDITAL DE ABERTURA: 00212/2022 - AMS/SMRH
- h) LEGISLAÇÃO: Art. 15, Inc. I, da Lei Mun. nº 4.928/92 e Lei Mun. nº 9337/04, e alterações posteriores.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 31 de agosto de 2023. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo, Carlos Felipe Marcondes Machado - Secretário Municipal de Saúde.

DECRETO Nº 1078 DE 31 DE AGOSTO DE 2023

SÚMULA: Decreta nomeação de Vanessa Akari Honda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 60.023744/2023-92,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora, nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR: 155195 - VANESSA AKARI HONDA
- b) TABELA/REF/NÍVEL: 10 / I / 1
- c) CARGO/CLASSE: PROMOTOR PLANTONISTA DE SAÚDE PÚBLICA-U
- d) FUNÇÃO: PPSPU02 - SERVIÇO DE MEDICINA GERAL - PLANTONISTA
- e) LOTAÇÃO: 60 - Autarquia Municipal de Saúde

41 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
4110 - DUES - DIRETORIA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM SAÚDE
001 - DUES - DIRETORIA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM SAÚDE

f) DATA VIGÊNCIA: 05/09/2023

g) EDITAL DE ABERTURA: 00212/2022 - AMS/SMRH

h) LEGISLAÇÃO: Art. 15, inc. I, da Lei Mun. nº 4.928/92 e Lei Mun. nº 9337/04, e alterações posteriores.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 31 de agosto de 2023. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo, Carlos Felipe Marcondes Machado - Secretário Municipal de Saúde.

DECRETO Nº 1081 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

SÚMULA: Decreta remoção de Vanderly da Silva Pereira para a Administração Indireta.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando os processos SEI nº 19.026.129384/2023-86 e 19.009.149628/2023-55,

DECRETA:

Art. 1º Fica efetuada a remoção de lotação para Administração Indireta, em caráter definitivo, nos termos abaixo:

a) SERVIDOR: 142425 - VANDERLY DA SILVA PEREIRA

b) TABELA/REF/NIVEL: 19 / I / 5

c) CARGO/CLASSE: TECNICO DE SAUDE PUBLICA-A

d) FUNCAO: TSPA001 - ASSISTENCIA DE ENFERMAGEM I

e) LOTAÇÃO DESTINO: 60 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE

- AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE

4109 - DSCS - DIRETORIA SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE

f) DOCUMENTO: DA nº 102690/2023

g) NUMERO SEI: 19.026.129384/2023-86

h) DATA VIGÊNCIA: 01/09/2023

i) VACANCIA: Não

j) LEGISLAÇÃO: Artigo 48 inciso I e Artigo 49 da Lei nº 4928/92

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 01 de setembro de 2023. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo, Carlos Felipe Marcondes Machado - Secretário Municipal de Saúde.

DECRETO Nº 1082 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 1.680.000,00 (um milhão e seiscentos e oitenta mil reais) junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, para reforço das dotações a seguir especificadas, constantes do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.122.0016.6.024	3.3.90.39	303	30.000,00
42010.10.301.0016.6.026	3.3.90.32	495	600.000,00
42010.10.302.0016.6.027	3.3.90.30	369	200.000,00
42010.10.302.0016.6.027	3.3.90.34	369	200.000,00
42010.10.302.0016.6.027	3.3.90.30	496	300.000,00
42010.10.305.0016.6.029	3.3.90.32	369	350.000,00
TOTAL			1.680.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.540, de 22 de dezembro de 2022, fica anulada igual quantia das dotações a seguir especificadas:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.122.0016.6.024	3.3.90.36	303	30.000,00
42010.10.301.0016.6.026	3.3.90.34	495	200.000,00
42010.10.301.0016.6.026	3.3.90.39	495	400.000,00
42010.10.302.0016.6.027	3.3.90.39	369	750.000,00
42010.10.302.0016.6.027	3.3.90.39	496	300.000,00
TOTAL			1.680.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
42	130	369	Setembro	1.551.000,00	400.000,00	1.951.000,00
42	140	495	Setembro	1.570.000,00	400.000,00	1.970.000,00
Total				3.121.000,00	800.000,00	3.921.000,00

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
42	130	369	Novembro	1.678.000,00	400.000,00	1.278.000,00
42	140	495	Dezembro	1.571.000,00	400.000,00	1.171.000,00
Total				3.249.000,00	800.000,00	2.449.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 01 de setembro de 2023. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

DECRETO Nº 1083 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 3.550.000,00 (três milhões, quinhentos e cinquenta mil reais), junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em
07010.04.121.0002.2.016	3.3.90.40	000	3.550.000,00
TOTAL			3.550.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.540, de 22 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. Como *Superávit* Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 3.550.000,00 (três milhões, quinhentos e cinquenta mil reais) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2022.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 3.550.000,00 (três milhões, quinhentos e cinquenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
07	210	000	Dezembro	4.840.039,78	3.550.000,00	8.390.039,78
Total				4.840.039,78	3.550.000,00	8.390.039,78

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 01 de setembro de 2023. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

DECRETO Nº 1084 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

SÚMULA: Inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%), conforme destacada na tabela do artigo seguinte.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 299.039,78 (duzentos e noventa e nove mil, trinta e nove reais e setenta e oito centavos) junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, para reforço das dotações a seguir especificadas, constantes do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.301.0016.6.026	3.3.90.30	303	182.414,27
42010.10.301.0016.6.026	3.3.90.39	303*	116.625,51
TOTAL			299.039,78

*Fonte incluída no quadro de detalhamento da despesa no corrente exercício financeiro.

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos §§ 1º e 2º, do artigo 17, da Lei nº 13.540, de 22 de dezembro de 2022, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em
07010.04.121.0002.2.016	3.3.90.40	000	299.039,78
TOTAL			299.039,78

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2023, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 299.039,78 (duzentos e noventa e nove mil, trinta e nove reais e setenta e oito centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
42	110	303	Setembro	5.760.000,00	299.039,78	6.059.039,78
Total				5.760.000,00	299.039,78	6.059.039,78

Art. 5º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
07	210	000	Dezembro	8.390.039,78	299.039,78	8.091.000,00
Total				8.390.039,78	299.039,78	8.091.000,00

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 01 de setembro de 2023. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

DECRETO Nº 1085 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

SÚMULA: Inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 1500 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007 - Estado, conforme destacada na tabela do artigo seguinte.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 455.000,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais), junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.28.846.0000.0.007	3.3.31.93	1500*	455.000,00
TOTAL			455.000,00

* Fonte incluída no quadro de detalhamento da despesa no corrente exercício financeiro.

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.540, de 22 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. Como *Superávit* Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 455.000,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2022.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2023, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 455.000,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
42	260	1500	Setembro	115.000,00	455.000,00	570.000,00
Total				115.000,00	455.000,00	570.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 01 de setembro de 2023. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

DECRETO Nº 1086 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2022-2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2023; cria e inclui na Receita Prevista e Despesa, Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 13.314/2021 - PPA 2022-2025 e na Lei nº 13.440/2022 - LDO/2023, em seus respectivos anexos, a ação / meta a seguir especificada:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R\$	Física	Em R\$
1009	Construção, ampliação e modernização de praças, parques municipais, centros e complexos esportivos	2023	100%	9.479.951,72	100%	9.644.951,72

Art. 2º Ficam criadas e incluídas, na Classificação das Receita Patrimonial e de Transferência de Capital, a Fonte de Recursos 662 - Transferência Especial - Dep. Gleisi Hoffmann, conforme a seguir especificada:

Código	Fontes de Recursos	Especificação	Valor R\$
1300.00.0.0.00.00.00.00.00	662	Receita Patrimonial	5.000,00
1321.01.0.1.01.01.03.43.00		RENDIMENTOS - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - DEP. GLEISI HOFFMANN	5.000,00
2400.00.0.0.00.00.00.00.00		Receita de Capital	160.000,00
2419.51.0.1.02.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - DEP. GLEISI HOFFMANN	160.000,00
Total			165.000,00

Art. 3º Fica criada e incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 662 - Transferência Especial - Dep. Gleisi Hoffmann, conforme detalhamento da fonte destacada na tabela do artigo seguinte.

Art. 4º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) junto à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação / Coordenação Geral - SMOP, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
21.010.15.451.0004.1.009	4.4.90.51	662*	165.000,00
TOTAL			165.000,00

* Fonte criada e incluída no quadro de detalhamento da despesa no corrente exercício financeiro.

Art. 5º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 13.540, de 22 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. Como Provável Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), sendo 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) oriundos da União por intermédio de Emenda Parlamentar e R\$5.000,00 (cinco mil reais) a título de aplicação dos recursos no mercado financeiro.

Art. 6º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2023, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
21	498	662	Setembro	0,00	165.000,00	165.000,00
Total				0,00	165.000,00	165.000,00

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 01 de setembro de 2023. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

DECRETO Nº 1087 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) junto à Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres / Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres - FMDM, para reforço da dotação a seguir especificada, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
26010.14.422.0011.6.021	3.3.90.40	000	22.000,00
TOTAL			22.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.540, de 22 de dezembro de 2022, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
26010.14.422.0011.6.021	3.3.90.39	000	22.000,00
TOTAL			22.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 01 de setembro de 2023. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

DECRETO Nº 1088 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

SÚMULA: Altera o Decreto nº 1383, de 27 de novembro de 2020 que indica os membros efetivos do Conselho Fiscal da CAAPSMML, para o quadriênio 2021/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando os processos SEI nº 43.005960/2022-83 e 43.002737/2023-65,

DECRETA:

Art. 1º Fica o item 1. do Art. 3º do Decreto nº 1383, de 27 de novembro de 2020 que indica os membros efetivos do Conselho Fiscal da CAAPSMML, para o quadriênio 2021/2024, a vigorar com a seguinte redação:

"(...)
Art. 3º (...)
1. Membro efetivo
Fábio Hiroyuki Tanno
(...)"

Art. 2º Inclui parágrafo único no Art. 4º do Decreto nº 1383, de 27 de novembro de 2020 que indica os membros efetivos do Conselho Fiscal da CAAPSMML, para o quadriênio 2021/2024, a vigorar com a seguinte redação:

"(...)
Art. 4º (...)
Parágrafo único: O indicado Fábio Hiroyuki Tanno, iniciará o respectivo mandato em 01 de setembro de 2023.
(...)"

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 01 de setembro de 2023. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo, Luiz Nicacio - Superintendente da CAAPSMML.

DECRETO Nº 1089 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

SÚMULA: Decreta remoção de Ademir Roberto Soares para a Administração Indireta.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando os processos SEI nº 60.023343/2023-32 e 19.009.150396/2023-88,

DECRETA:

Art. 1º Fica efetuada a remoção de lotação para administração indireta, em caráter definitivo, nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR: 162736-ADEMIR ROBERTO SOARES
- b) TABELA/REF/NIVEL: 1/I/1
- c) CARGO/CLASSE: AGENTE OPERACIONAL PUBLICO-A
- d) FUNÇÃO: AOPA03 - SERVIÇO DE OPERARIO I
- e) LOTAÇÃO DESTINO: 60 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
4106 - DLMS - DIRETORIA LOGÍSTICA E MANUTENÇÃO EM SAÚDE
- f) DOCUMENTO: DA 18569 /2023
- g) NUMERO SEI: 60.023.343 20/23 3-2
- h) DATA VIGÊNCIA: 01/09/2023
- i) VACANCIA: Sim
- j) LEGISLAÇÃO: Artigo 48 inciso I e Artigo 49 da Lei nº 4928/92

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 04 de setembro de 2023. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo, Julliana Faggion Bellusci - Secretária Municipal de Recursos Humanos, Carlos Felipe Marcondes Machado - Secretário Municipal de Saúde.

DECRETO Nº 1090 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 8.578,59 (oito mil, quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e nove centavos) junto à Secretaria Municipal de Gestão Pública, para reforço da dotação a seguir especificada, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
08010.04.122.0002.1.004	4.4.90.61	000	8.578,59
TOTAL			8.578,59

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.540, de 22 de dezembro de 2022, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
08010.04.122.0002.2.018	3.3.90.39	000	8.578,59
TOTAL			8.578,59

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 04 de setembro de 2023. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

DECRETO Nº 1091 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

SÚMULA: Implanta o tipo processual SEI - "SEMA: Credenciamento e Formalização de Parcerias - OSC" no município de Londrina/PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.023.146969/2023-91 e 19.008.151248/2023-91,

DECRETA:

Art. 1º. Fica implantado o tipo processual SEI "SEMA: Credenciamento e Formalização de Parcerias - OSC" no município de Londrina/PR.

Parágrafo Único. O tipo processual será autuado, em regra, com nível de acesso Restrito.

Art. 2º. O contribuinte que desejar solicitar o Credenciamento e Formalização de Parcerias - OSC deverá realizar o peticionamento através da rede mundial de computadores (internet).

§ 1º. Para a realização do peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o(a) requerente deverá realizar prévio Cadastro e Credenciamento no sistema, conforme Instrução Normativa SMGP-DGIAP nº 1, de 08 de maio de 2018.

§ 2º. Na realização do peticionamento intercorrente através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o Contribuinte deverá anexar ao processo preferencialmente documentos em formato eletrônico PDF/A.

Art. 3º. A partir da vigência deste decreto, os Credenciamentos e Formalizações de Parcerias - OSC, dar-se-ão exclusivamente através deste tipo processual e via Sistema Eletrônico de Informações SEI, nos termos do Decreto Municipal nº 1.525, de 15 de dezembro de 2017.

§1º. Os procedimentos a serem observados no âmbito do processo eletrônico deverão constar obrigatoriamente na Base de Conhecimento do Sistema Eletrônico de Informações SEI.

§ 2º. A Secretaria Municipal do Meio Ambiente, em conjunto com a Secretaria Municipal de Gestão Pública, providenciará a capacitação dos servidores envolvidos na análise das solicitações caso necessário.

Art. 4º. Os processos serão analisados e devidamente respondidos pela unidade competente.

Art. 5º. Caso o solicitante não seja o interessado, far-se-á necessária a juntada de procuração outorgando-lhe os poderes específicos devidos.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 04 de setembro de 2023. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo, Fábio Cavazzotti e Silva - Secretário Municipal de Gestão Pública, Ronaldo Deber Siena - Secretário Municipal do Ambiente.

DECRETO Nº 1092 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) junto à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação / Coordenação Geral - SMOP, para reforço da dotação a seguir especificada, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
21010.15.451.0004.2.028	3.3.90.37	000	30.000,00
TOTAL			30.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.540, de 22 de dezembro de 2022, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
21010.15.451.0004.2.028	3.3.90.39	000	30.000,00
TOTAL			30.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 04 de setembro de 2023. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

DECRETO Nº 1093 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 63.734,93 (sessenta e três mil, setecentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos), junto à Secretaria Municipal de Educação / Coordenação Geral - SME, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
22010.12.361.0006.6.004	3.3.90.32	129	63.734,93
TOTAL			63.734,93

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.540, de 22 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. Como *Superávit* Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 63.734,93 (sessenta e três mil, setecentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2022.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2023, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 63.734,93 (sessenta e três mil, setecentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
22	542	129	Setembro	0,00	63.734,93	63.734,93
Total				0,00	63.734,93	63.734,93

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 04 de setembro de 2023. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

DECRETO Nº 1094 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

SÚMULA: Cria e inclui na Receita Prevista e Despesa, Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada e incluída, na Classificação das Receita Patrimonial e de Transferência Correntes, a Fonte de Recursos 1064 - Transferências da União - Assistência Financeira Piso profissionais da Enfermagem, conforme a seguir especificada:

Código	Fontes de Recursos	Especificação	Valor R\$
1300.00.0.0.00.00.00.00.00	1064	Receita Patrimonial	77.945,00
1321.01.0.1.01.01.03.45.00		RENDIMENTOS - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PISO PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM - FONTE 1064	77.945,00
1700.00.0.0.00.00.00.00.00		Transferências Correntes	6.522.055,00
1713.50.5.1.01.02.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PISO PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM - FONTE 1064	6.522.055,00
Total			6.600.000,00

Art. 2º Fica criada e incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 1064 - Transferências da União - Assistência Financeira Piso profissionais da Enfermagem, conforme detalhamento da fonte destacada na tabela do artigo seguinte.

Art. 3º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 6.600.000,00 (seis milhões e seiscentos mil reais) junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.122.0016.6.024	3.3.90.41	1064*	6.600.000,00
TOTAL			6.600.000,00

* Fonte criada e incluída no quadro de detalhamento da despesa no corrente exercício financeiro.

Art. 4º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 13.540, de 22 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. Como Provável Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de R\$ 6.600.000,00 (seis milhões e seiscentos mil reais), sendo R\$ 6.522.055,00 (seis milhões, quinhentos e vinte e dois mil, cinquenta e cinco reais) oriundos da União por intermédio do Ministério da Saúde R\$ 77.945,00 (setenta e sete mil, novecentos e quarenta e cinco reais) a título de aplicação dos recursos no mercado financeiro.

Art. 5º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2023, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 6.600.000,00 (seis milhões e seiscentos mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
42	193	1064	Setembro	0,00	6.600.000,00	6.600.000,00
Total				0,00	6.600.000,00	6.600.000,00

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 04 de setembro de 2023. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

AVISOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: **PREGÃO PRESENCIAL POR VIDEOCONFERÊNCIA Nº PGV/SMGP-0139/2023**, objeto: Registro de preço para prestação dos serviços de transporte intermunicipal. Valor máximo da licitação: R\$ 411.411,50 (quatrocentos e onze mil quatrocentos e onze reais e cinquenta centavos). O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4119 ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 04 de setembro de 2023. Fábio Cavazotti e Silva – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: **PREGÃO PRESENCIAL POR VIDEOCONFERÊNCIA Nº PGV/SMGP-0151/2023**, objeto: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de hospedagem, incluído café da manhã na cidade de Londrina/PR. Valor máximo da licitação: R\$ 80.809,74 (oitenta mil oitocentos e nove reais e setenta e quatro centavos). O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4026 ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 04 de setembro de 2023. Fábio Cavazotti e Silva – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: **CONCORRÊNCIA Nº CP/SMGP-0036/2023**, objeto: Execução de obra de Reforma da Unidade Básica de Saúde do Distrito de Guaravera. Valor máximo da licitação: R\$419.539,66 (quatrocentos e dezenove mil quinhentos e trinta e nove reais e sessenta e seis centavos). O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372 4406 ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 04 de setembro de 2023. Fábio Cavazotti e Silva – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

EDITAIS

EDITAL Nº 217/2023 - DDH/SMRH

Convoca candidato aprovado no Concurso Público aberto pelo **Edital nº 030/2019 - DDH/SMRH** para provimento no cargo de **Procurador do Município - Serviço de Procuradoria Jurídica**.

Faço pública, para conhecimento dos interessados, a **desclassificação** dos candidatos abaixo relacionados por desistência expressa da nomeação.

Procurador do Município - Serviço de Procuradoria Jurídica		
Class. Geral	Inscrição	Nome do Candidato
6º Geral	19030019053	RODRIGO CUNHA CHUEIRI
7º Geral	19030038350	TONI MAIQUEL DE SOUZA

Faço pública, para conhecimento dos interessados, a **convocação** do candidato abaixo relacionado para **Protocolo de Documentos, Aceite da Vaga e Perícia Admissional Oficial**, conforme respectiva classificação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 030/2019 - DDH/SMRH.

Procurador do Município - Serviço de Procuradoria Jurídica		
Class. Geral	Inscrição	Nome do Candidato
8º Geral	19030017441	VINICIUS VAZ ANDRADE

1. DO PROTOCOLO DE DOCUMENTOS

O candidato convocado deverá **cadastrar-se** e **preencher** os campos exigidos no *layout* do [Portal do Candidato](#) e protocolar, por meio eletrônico (*upload*) na aba de "Convocação", os documentos necessários ao assentamento funcional, arrolados no **Anexo I**, no **período de 06 a 18 de setembro de 2023**. Não serão aceitos documentos ilegíveis, rasurados, danificados, com cortes ou fora da data de validade.

A ausência de quaisquer documentos obrigatórios nos prazos acima implicará na desclassificação automática do candidato.

Havendo necessidade de correções, retificações ou inclusão de documentos indicados pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos, o candidato terá o prazo de 02 dias úteis para cumprimento. A ausência de quaisquer documentos obrigatórios nos prazos poderá implicar na desclassificação ou revogação da nomeação.

2. DO ACEITE DA VAGA

O candidato deverá comparecer no dia **15 de setembro de 2023, às 14h00min, na Secretaria de Recursos Humanos, localizada na Avenida Duque de Caxias, nº 635, 2º andar, Jardim Mazzei 1, Londrina - PR**, munidos de:

- a) RG;
- b) CPF; e
- c) *Anexo II, devidamente preenchido* (Ficha de Informação para Exame Pré-Admissional).

O candidato que não comparecer no dia da convocação terá os dias **18 e 19 de setembro de 2023**, para comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos para proceder ao Aceite de Vaga no período das 12h30min às 17h30min.

O não comparecimento implicará na desclassificação automática do candidato.

3. DA PERÍCIA ADMISSINAL OFICIAL

Para realização da Perícia Admissional Oficial, o candidato deverá comparecer, IMPRETERIVELMENTE, no dia **19 de setembro de 2023, às 13h00min**, na **Diretoria de Saúde Ocupacional/SMRH, Prédio da CAAPSML, localizada na Avenida Duque de Caxias, nº 333, Jardim Mazzei 1, Londrina - PR**, com todos os **EXAMES ADMISSIONAIS** arrolados no **Anexo III**. As despesas dos respectivos exames admissionais ocorrerão às expensas do candidato.

A data e o horário determinada para a realização da Perícia Admissional Oficial não poderá ser alterada a critério do candidato.

O não comparecimento ou ausência de qualquer exame médico exigido pelo Médico Perito implicará na desclassificação automática do candidato.

Após a Perícia Admissional Oficial, o candidato deverá comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, localizada na Avenida Duque de Caxias, nº 635, 2º andar, para orientações, ou no prazo máximo de 02 dia úteis, sob pena de desclassificação.

Dúvidas acerca da Perícia Admissional poderão ser sanadas por meio dos telefones (43) 3376-2633 e 3376-4392, das 12h00min às 18h00min, ou pelo e-mail medicina.trabalho@londrina.pr.gov.br.

Até a data de posse o candidato deverá cadastrar o [Acesso de Usuário Externo](#) no Sistema Eletrônico de Informações - SEII. As instruções para o cadastramento estão disponíveis na página de [Vídeos Explicativos](#).

ANEXOS

Anexo I - Relação de Documentos;
Anexo II - Ficha de Informações Para Exame Pré-Admissional;
Anexo III - Relação de Exames Médicos.

Londrina, 05 de setembro de 2023. Julliana Faggion Bellusci - Secretária Municipal de Recursos Humanos, Haline Kawassaki Barbosa - Diretora de Desenvolvimento Humano.

ANEXO I - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ASSENTAMENTO FUNCIONAL

OS REQUISITOS PARA A NOMEAÇÃO DEVERÃO SER COMPROVADOS POR MEIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS

(Todos os documentos deverão ser protocolados eletronicamente no Portal do Candidato - aba de "Convocação")

1.	Preencher Ficha de Cadastro , Dependentes (se houver) e Bens/Valores no Portal do Candidato .
2.	Comprovante do número da conta bancária do BANCO ITAÚ vinculado ao CNPJ da Prefeitura do Município de Londrina (75.771.477/0001-70) para crédito do pagamento;
3.	Certidão de nascimento, casamento, com as respectivas averbações, se for o caso, ou declaração de união estável;
4.	Comprovante de residência;
5.	Carteira de Identidade - RG (em razão da data de expedição, é obrigatória a juntada do RG);
6.	Número do PIS/PASEP (Cartão Cidadão; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou Comprovante emitido pela Caixa Econômica Federal);
7.	Certidão de Quitação Eleitoral (expedir a <i>Certidão</i> no site www.tse.jus.br);
8.	Cadastro de Pessoa Física (CPF);
9.	Certidão Negativa Unificada ou Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa da cidade de Londrina (<i>expedir a Certidão no site https://portal.londrina.pr.gov.br > Serviços Online > Certidões > Certidão Negativa Unificada e Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa</i>) e, em caso de inconsistência, solicitar com antecedência na Praça de Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Fazenda, localizada no piso térreo da Prefeitura de Londrina);
10.	Certidão de antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis expedida pelo Cartório do Distribuidor do FÓRUM de onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos; <i>Residentes em Londrina</i> , entrar no site: https://distribuidorlondrina.com.br - atentar-se às instruções do Tutorial para solicitação da Certidão. Prazo de emissão - 72 horas ;
11.	Declaração de Ajuste Anual (completo) de Imposto de Renda - Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção, expedir o " <i>Comprovante de Situação Cadastral no CPF</i> " no site www.receita.fazenda.gov.br);
12.	Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF (se tiver);
13.	Para filho(a) ou enteado(a) de 21 até 24 anos de idade - para fins de dedução de imposto de renda: ➤ Certidão de Nascimento; ➤ CPF; ➤ Atestado de matrícula em curso de ensino superior ou escola técnica de segundo grau.
14.	Requisito de ingresso: ➤ Diploma de Graduação em Direito; e ➤ Certidão de inscrição/registro na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Paraná - OAB/PR.
15.	Perícia admissional* (Laudo pericial certificado pelo setor de Medicina e Saúde Ocupacional do Município de Londrina)

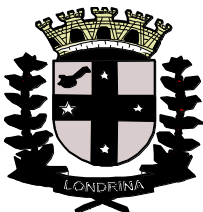
ATENÇÃO: as informações prestadas pelos candidatos, bem como os documentos apresentados eletronicamente deverão ser verdadeiros, sob pena de que qualquer omissão, declaração falsa ou documentos inverídicos sujeitará à ação criminal, pelo cometimento dos crimes de falsidade documental, do Capítulo III do Código Penal.

PRAZO E FORMA DE PROTOCOLO DA DOCUMENTAÇÃO

Os documentos deverão carregados (*upload*) conforme o *layout* disponibilizado no Portal do Candidato, na aba de "Convocação", até o prazo máximo estabelecido no Edital de Convocação.

A ausência de quaisquer dos documentos, acima relacionados, dentro do prazo estabelecido no Edital de Convocação, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e, consequentemente, a desclassificação automática do candidato.

Em caso de dúvidas, contatar-nos nos telefones 3372-4033, 4037 ou 4038.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
Secretaria Municipal de Recursos Humanos
Diretoria de Saúde Ocupacional
 Avenida Duque de Caxias, 333
 Londrina - Paraná - CEP 86015-000
 Fone: (43) 3376-2553
 E-mail: medicina.trabalho@londrina.pr.gov.br

PERÍCIA PRÉ-ADMISSÃO**MÉDICA:**

Dia ____/____/____ as ____h ____min.

PSICOLÓGICA:

Dia ____/____/____ as ____h ____min.

Lançado em: _____

ANEXO II FICHA DE INFORMAÇÕES PARA EXAME PRÉ-ADMISSÃO**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

(Deverá ser preenchido pelo candidato com letra de forma legível)

Eu, _____, portador do CPF n.º _____ e RG n.º _____, candidato(a) ao ingresso no Serviço Público Municipal, declaro que todas as informações por mim preenchidas na Ficha de Informações Cadastrais, no Questionário Para Identificação de Indivíduos com Epilepsia e no Questionário Para Exame Médico Admissional, são verdadeiras, corretas e completas.

Declaro ter conhecimento de que qualquer fato informado incorretamente ou omissão cometida no preenchimento das respostas dos quesitos, poderá me imputar sanções legais ou penalidades jurídicas, já que fazem parte do conjunto de elementos que compõem a avaliação de meu estado de saúde.

Declaro estar ciente de que devo comparecer ao local indicado para perícia pré-admissional com antecedência mínima de 15 minutos.

Declaro estar ciente da data e horário do exame pré-admissional, sendo que o não comparecimento na data e horário agendados portando **todos** os exames indicados no edital implicará em comunicação oficial de ausência e resultará na imediata desclassificação do(a) candidato(a).

Data: ____/____/____.

Assinatura do Candidato _____

INFORMAÇÕES CADASTRAIS**DADOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO:**

Nº DO EDITAL DE ABERTURA	Nº DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO:	CARGO:
TRABALHA OU TRABALHOU NA PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA (PML)?		FUNÇÃO:
() SIM, COMO ESTATUTÁRIO. MATRÍCULA Nº. _____		CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:
() SIM, COMO CELETISTA/ TERCEIRIZADO () NÃO		
		() SIM () NÃO

DADOS PESSOAIS:

NOME COMPLETO:		DATA DE NASCIMENTO:	
RG (Nº e Estado Expedidor):	CPF:	SEXO: () MASCULINO () FEMININO	
ENDEREÇO:		Nº:	COMPLEMENTO:
BAIRRO:	CEP:	MUNICÍPIO / UF ATUAL:	
TELEFONES PARA CONTATO [Fixo e celular]	NATURAL DA CIDADE DE:	ESTADO CIVIL:	
E-MAIL:			
NOME DA MÃE:			
NOME DO PAI:			

QUESTIONÁRIO MÉDICO PARA IDENTIFICAÇÃO DE INDIVÍDUOS COM EPILEPSIA - CONFIDENCIAL

Assinale a resposta para as perguntas apresentadas a seguir.

Perguntas relacionadas a própria saúde		SIM	NÃO
01	Você tem ou teve crises (ataques, acesso, convulsão) na qual perde a consciência e cai subitamente? E na sua família, alguém tem?	()	()
02	Você tem ou teve crises em que perde o contato com a realidade (meio) e fica como se estivesse fora do ar? E na sua família, alguém tem?	()	()
03	Você tem ou teve crises na qual tem repuxões incontroláveis em braços, pernas, na boca ou vira a cabeça para o lado? E na sua família, alguém tem?	()	()
04	Você tem ou teve crises de desmaio e que ao acordar nota que fez xixi ou cocô na roupa sem perceber? E na sua família, alguém tem?	()	()
05	Você tem ou teve crises na qual sente sensação ruim de "fundeza" ou bola na "boca do estômago" e que sobe até a garganta e em seguida sai fora do ar, e depois dizem que você ficou mexendo em algo com as mãos ou mastigando ou olhando para algo distante? E na sua família, alguém tem essas crises?	()	()
06	Algum médico ou profissional de saúde ou mesmo familiares já lhe disse que você tem ou teve convulsão febril na infância; ou durante alguma doença grave qualquer? E na sua família, alguém teve este problema?	()	()

07	Você tem rápidos abalos tipo “choque” nos braços (as coisas caem da mão) ou pernas, com ou sem queda, principalmente pela manhã?	()	()
08	Há alguém na sua família com epilepsia?	()	()

Declaro que todas as informações acima são verdadeiras e por elas assumo inteira responsabilidade, nos termos da lei.

Nome legível do candidato: _____

Assinatura: _____ **Londrina, _____ / _____ / _____.**

QUESTIONÁRIO PARA EXAME MÉDICO PRÉ- ADMISSIONAL CONFIDENCIAL

Assinale a resposta para as perguntas apresentadas a seguir. Se tiver dúvidas, deixe a resposta em branco e pergunte ao médico na ocasião da sua perícia.

Perguntas relacionadas a própria saúde		SIM	NÃO	NÃO SEI
01	Usa óculos por indicação médica?	()	()	()
02	Tem dificuldade para enxergar?	()	()	()
03	Tem ou já teve alguma inflamação ou doença em seus olhos?	()	()	()
04	Tem sua audição diminuída em um ou ambos os ouvidos?	()	()	()
05	Teve alguma doença nos ouvidos (infecções, zumbidos, etc.)?	()	()	()
06	Tem dores de cabeça frequentes?	()	()	()
07	Tem ou teve tonturas?	()	()	()
08	Ficou alguma vez “sem sentido” (desmaiou?)	()	()	()
09	Teve alguma parte do corpo paralisada?	()	()	()
10	Sua pele tem alguma anormalidade?	()	()	()
11	Sua pele tem alguma doença crônica?	()	()	()
12	Tem alergias ou intolerâncias (alimentos, fatores ambientais, substâncias, etc.)	()	()	()
13	Tossiu ou cuspiu sangue alguma vez?	()	()	()
14	Tem ou teve alguma doença pulmonar (do pulmão)?	()	()	()
15	Sente falta de ar?	()	()	()
16	Tem pressão alta / hipertensão arterial?	()	()	()
17	Seu coração, às vezes, bate mais rápido ou teve alguma doença do coração?	()	()	()
Nome legível do candidato:		Rubrica:		
Perguntas relacionada a própria saúde		SIM	NÃO	NÃO SEI
18	Possui alguma deficiência, limitação ou deformidade física?	()	()	()
Se sim, quais?				
19	Tem tido inchaço (edema) nas pernas?	()	()	()
20	Tem ou teve problemas de hemorroidas ou varizes?	()	()	()
21	Seus dentes necessitam de tratamento?	()	()	()
22	Tem problemas intestinais ou estomacais?	()	()	()
23	Eliminou sangue nas suas fezes?	()	()	()
24	Sua pele já ficou totalmente amarelada (icterícia)?	()	()	()
25	Tem ou teve algum problema de rins ou bexiga?	()	()	()
26	Perdeu alguma vez sangue ou proteínas pela urina?	()	()	()
27	Tem ou teve doenças sexualmente transmissíveis?	()	()	()
28	Tem dores ou outros problemas na sua coluna vertebral?	()	()	()
29	Tem habitualmente dores nas juntas?	()	()	()
30	As suas juntas as vezes ficam inchadas?	()	()	()
31	Engordou ou emagreceu mais de 5 quilos nos últimos 6 meses?	()	()	()
32	Tem ou já teve problemas com peso inadequado?	()	()	()
33	Foi tratado(a) de algum câncer ou tumor?	()	()	()
34	Foi operado(a)? (fez alguma cirurgia) – inclusive cesárea.	()	()	()
Se sim, qual?				
35	Teve alguma ferida séria?	()	()	()
36	Sofreu algum acidente em que se machucou?	()	()	()

37	Quebrou, trincou ou deslocou algum osso?	()	()	()			
38	Faz ou fez uso de cigarro? (mesmo eventual)	()	()	()			
39	Faz ou fez uso de bebidas alcoólicas? (mesmo eventual)	()	()	()			
40	Faz ou já fez uso de outras drogas? (mesmo eventual)	()	()	()			
41	Tem ou teve insônia ou dificuldade para dormir?	()	()	()			
42	Tem se sentido muito nervoso(a)?	()	()	()			
43	Já fez ou está fazendo acompanhamento psiquiátrico ou psicológico?	()	()	()			
44	Faz ou já fez uso de medicações calmantes, para dormir, para ansiedade ou depressão?	()	()	()			
45	Tem intranquilidade no lar?	()	()	()			
46	Esteve internado em hospital/Clínicas?	()	()	()			
47	Já recebeu transfusões sanguíneas?	()	()	()			
48	No momento está fazendo algum tratamento médico?	()	()	()			
Se sim, qual?							
49	Faz ou tem feito uso habitual de algum medicamento?	()	()	()			
Se sim, qual?							
50	Faz atividades físicas, esportivas e/ou de lazer?	()	()	()			
Se sim, quais e com que frequência?							
51	Tem ou teve algum distúrbio da voz ou rouquidão? Fez ou faz tratamento?	()	()	()			
52	Esteve em consulta médica nos últimos 12 meses?	()	()	()			
Quais especialidades?							
53	Faz acompanhamento médico regular?	()	()	()			
Se sim, quais e/ou por quê?							
Você é ou foi portador de alguma das doenças abaixo:		SIM	NÃO	NÃO SEI			
54	Colesterol alto?	()	()	()			
55	Doença cardíaca / do coração?	()	()	()			
56	Asma?	()	()	()			
57	Rinite?	()	()	()			
58	Tuberculose?	()	()	()			
59	Bronquite?	()	()	()			
60	Doenças do fígado (hepatite, cirrose ou outras)?	()	()	()			
61	Refluxo gastroesofágico ou gastrite?	()	()	()			
62	Algum tipo de hérnia?	()	()	()			
63	Doença do pâncreas?	()	()	()			
64	Diabetes / açúcar alto no sangue?	()	()	()			
65	Doença dos Rins (cálculos, infecções, cólica, etc.)?	()	()	()			
Nome legível do candidato:		Rubrica:					
Você é ou foi portador de alguma das doenças abaixo:		SIM	NÃO	NÃO SEI			
66	Reumatismo?	()	()	()			
67	Tendinite e/ou bursite?	()	()	()			
68	Lúpus e/ou psoríase?	()	()	()			
69	Doença de Parkinson?	()	()	()			
70	Esquizofrenia?	()	()	()			
71	Problemas hormonais (tireoide, entre outros)?	()	()	()			
72	Doenças do sangue e/ou da coagulação?	()	()	()			
73	Outras doenças não mencionadas?	()	()	()			
Se sim, quais?							
Antecedentes Familiares – Seus familiares diretos têm ou tiveram alguma das doenças abaixo:							
Doença	Sim	Não	Parentesco	Doença	Sim	Não	Parentesco
74	Diabetes	()	()	81	Cardiopatia	()	()
75	Hipertensão	()	()	82	Câncer	()	()
76	Distúrbio mental	()	()	83	Surdez	()	()
77	Alcoolismo	()	()	84	Tuberculose	()	()
78	Asma	()	()	85	Alergia	()	()
79	Parkinson	()	()	86	Artrose/Artrite	()	()
80	Esquizofrenia	()	()	87	AVC / derrame	()	()
Perguntas relacionadas aos antecedentes ocupacionais					SIM	NÃO	NÃO SEI

88	Já trabalhou em local insalubre?	()	()	()
89	Já sofreu algum acidente de trabalho?	()	()	()
90	Já sofreu alguma doença do trabalho ou doença profissional?	()	()	()
91	Já esteve afastado(a) por doença relacionada ao trabalho?	()	()	()
Se sim, quando, por qual doença e por quanto tempo?				
92	Já esteve submetido a riscos ocupacionais (ruído, prod. Químico, biológicos)?	()	()	()
Se sim, quais?				
93	Já recebeu adicional de insalubridade ou periculosidade?	()	()	()
Por quê?				
94	Usava equipamentos de proteção?	()	()	()
Se sim, quais?				
95	Quais foram os seus últimos dois vínculos empregatícios	Função		Tempo
Último:				
Penúltimo:				
96	A seu ver, tem alguma condição de saúde que o impeça ou faça restrições ao exercício do seu cargo? Qual?			
97	Há alguma outra informação sobre sua saúde atual ou passada que julgue importante?			
Declaro que todas as informações acima são verdadeiras e por elas assumo inteira responsabilidade, nos termos da lei. Nome legível do candidato: _____ Assinatura: _____ Londrina, ____/____/____.				

ANEXO III - RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

PORTARIA SMRH-PO Nº 1219, de 29 de julho de 2020

Quadro 1 - Cargo e Função

Procurador do Município - Serviço de Procuradoria Jurídica (PMUU01)

Quadro 2 - Exames Obrigatórios

- **AVALIAÇÃO PSIQUIÁTRICA** realizada por médico especialista em psiquiatria (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório constando a **descrição do exame psiquiátrico**, diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).
- **AVALIAÇÃO OSTEOMUSCULAR** realizada por médico especialista em ortopedia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório constando a **descrição do exame físico ortopédico** com avaliação de membros superiores, inferiores e coluna vertebral, diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).
- **AVALIAÇÃO OFTALMOLÓGICA** realizada por médico especialista em oftalmologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório contendo, **no mínimo**, exame da acuidade visual com e sem correção para longe e para perto com cada olho separadamente e com ambos os olhos (testes de Snellen e Jaeger ou semelhantes), fundoscopia, tonometria, teste para visão em cores, diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).
- **RAIO-X DE COLUNA POR SEGMENTOS - cervical, torácica e lombossacra** - (duas incidências - AP e Perfil) com medida da angulação do grau para escoliose - com laudo emitido por médico especialista em radiologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina).
- **EXAMES LABORATORIAIS:** Tipagem sanguínea ABO e Rh; Hemograma Padrão; VHS; Glicemia em jejum; Colesterol Total; Colesterol HDL; Colesterol LDL; Triglicerídeos; Ureia; Creatinina; Gama Glutamil Transferase (GGT); Transaminase Glutâmico-oxalacética (TGO); Transaminase Glutâmico-pirúvica (TGP); Ácido Úrico; TSH; VDRL; Parcial de Urina;
- **COMPROVANTE DE ATUALIZAÇÃO VACINAL** conforme Calendário de Vacinação do Adulto e do Idoso instituído pelo Ministério da Saúde (Xerox da carteira de vacinação e atestado de vacinação emitido pelo Posto de Saúde - UBS ou clínicas privadas de vacinação que estejam de acordo com a legislação vigente).
- **Candidatos que responderem "SIM" a qualquer uma das perguntas que compõe o "QUESTIONÁRIO PARA IDENTIFICAÇÃO DE INDIVÍDUOS COM EPILEPSIA"**, parte integrante da "FICHA DE INFORMAÇÕES PARA EXAME PRÉ- ADMISSIONAL" deverão apresentar adicionalmente o exame de eletroencefalograma com laudo emitido por médico neurologista/neurocirurgião (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina).
- **Candidatos(as) com 40 anos completos ou mais:**

- Eletrocardiograma
- Teste de esforço / Teste ergométrico
- Avaliação cardiológica realizada por médico especialista em cardiologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório médico contendo diagnóstico, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).
- PSA total e PSA livre (para homens).

Candidatos(as) portadores de deficiência:

- Documento médico que atesta a deficiência (conforme especificações contidas no edital do certame) com data de emissão antecedendo em no máximo 90 dias a data da convocação.

PORTARIA SMRH-PO Nº 525, de 03 de março de 2021

SÚMULA: Alteração dos artigos 1º, e 4º da Portaria Municipal 1219, de 29 de julho de 2020.

Art. 4º (...)

§1º A candidata gestante não fará os exames de Raio X ou outros que possam oferecer risco à saúde fetal e da mulher grávida, devendo, em substituição ao referido exame, apresentar laudo emitido por médico especialista em ortopedia, acompanhado de atestado de seu médico assistente informando o tempo de gestação em que se encontra.

§ 2º A candidata lactante poderá aguardar no mínimo 30 (trinta) dias, e até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias após a data do parto, para realizar Exame de Raio X de coluna total, afim de que no exame não sejam detectadas alterações temporárias decorridas da gestação.

a) A comprovação do tempo a que se refere o parágrafo 2º, dar-se-á mediante apresentação de certidão de nascimento no ato da perícia.

ATENÇÃO

Fique atento(a) à data agendada para a perícia pré-admissional. A Diretoria de Saúde Ocupacional **NÃO** faz/produz qualquer exame, cabendo a esta apenas a avaliação pericial dos exames e laudos feitos pelo médico de confiança do(a) candidato(a).

Data e horário: no respectivo edital de convocação

Local: Av. Duque de Caxias, nº 333 - Prédio da CAAPSM

*Poderão ser solicitados novos exames a critério do Perito Oficial;

**Todos os candidatos deverão comparecer na Perícia Admissional Oficial trajados com roupa apropriada para ginástica: mulheres com top feminino; e homens com bermuda ou calça moletom.

EDITAL Nº 13/2023 - SMF/DFAE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, a Diretora de Fiscalização de Atividades Econômicas e o Gerente de Contencioso da Fiscalização, no uso de suas atribuições legais;

Em respeito ao Princípio da Publicidade, artigo 37, *caput*, Constituição Federal; e

Considerando as tentativas de entrega de notificação via postal registrada, sem êxito;

RESOLVEM

PUBLICAR os lançamentos e as reduções dos valores das multas aplicadas por infração aos Decretos editados para enfrentamento da COVID-19, nos termos da Lei Municipal nº 13.536 de 21/12/2022 (Jornal Oficial do Município nº 4805 de 28/12/2022) e do Decreto nº 126 de 03/02/2023 (J.O.M. nº 4837 de 06/02/2023) alterado pelo Decreto nº 365 de 30/03/2023 (J.O.M. nº 4888 de 10/04/2023), bem como o INDEFERIMENTO dos pedidos de impugnação dos Autos de Infração:

Nº DO AUTO	DATA DA LAVRATURA	PROCESSO ADM. SIP	DENOMINAÇÃO/ RAZÃO SOCIAL	CMC/ CONTRIB.	Nº DOCUMENTO	DISPOSITIVOS INFRINGIDOS	VALOR ORIGINAL DA MULTA (R\$)	VALOR REDUZIDO DA MULTA (R\$)
63400 -E	11/08/2020	16450/2020	SOLANGE BARBOSA VIEIRA & CIA LTDA	282.823-5	CNPJ 05.XXX.927/0 001-XX	Art. 6º, III, IV e VIII - Dec. nº 541/2020 c/c art. 1º - Dec. nº 653/2020	1.000,00	300,00 Vencimento : 04/09/2023
68264 -E	24/08/2020	794/2021	ODEMIR ANTUNES DE MORAES	30037407 4	CPF 027.XXX.108-XX	Art. 1º e seu § único – Dec. nº 602/2020	300,00	129,72 Vencimento : 12/09/2023
69645 -E	27/08/2020	1638/2021	MATEUS STEPHANI MIRANDA – MANSÃO BEER – ME	262.523-7	CNPJ 19.XXX.215/0 002-XX	Art. 3º, I – Dec. nº 834/2020	10.000,00	3.000,00 Vencimento : 11/09/2023
69663 -E	27/08/2020	1639/2021	MATEUS STEPHANI MIRANDA – MANSÃO BEER - ME	262.523-7	CNPJ 19.XXX.215/0 002-XX	Art. 3º, I – Dec. 834/2020 c/c art. 1º - Dec. nº 927/2020	20.000,00	6.000,00 Vencimento : 11/09/2023
70313 -E	28/08/2020	641/2021	THIAGO FERNANDO DA SILVA	30061749 2	CPF 079.XXX.329-XX	Art. 23 – Dec. nº 834/2020	300,00	129,72 Vencimento : 12/09/2023

Os processos administrativos encontram-se disponíveis na Gerência de Contencioso da Fiscalização/DFAE.

Os lançamentos das referidas multas foram realizados nos termos da Instrução Normativa SMF-GAB nº 02, de 27/06/2022 – Jornal Oficial nº 4948, de 04/07/2023.

Os respectivos boletos para pagamento poderão ser obtidos das seguintes formas:

- pelo link: <https://www2.londrina.pr.gov.br/sistemas/parcelamento/entrada.php?modo=mob>;
- no site: portal.londrina.pr.gov.br -> parcelamento on-line -> Consultar dívidas de ISS -> inserir CMC e CNPJ;
- por solicitação via e-mail no endereço: atendimento.fazenda@londrina.pr.gov.br; ou
- na Praça de Atendimento da Secretaria de Fazenda, no prédio da Prefeitura – Av. Duque de Caxias, 635 – térreo, mediante prévio agendamento por meio do telefone 3372-4424 ou pelo link: <https://www2.londrina.pr.gov.br/sistemas/agendamento/?idLocal=2>.

Londrina, 01 de setembro de 2023. João Carlos Barbosa Perez - Secretário Municipal de Fazenda, Lillian Lucy dos Santos - Diretora de Fiscalização de Atividades Econômicas, Nelson Sanches - Gerente de Contencioso da Fiscalização.

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS

Lei Paulo Gustavo

O Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, em face do Chamamento Público para Fomento à Execução de Ações Culturais por meio da Lei Paulo Gustavo, determina e torna público a ampliação do prazo de inscrição de projetos junto a este certame para 13 de setembro de 2023 até as 23h59min, em virtude de atendimento ao interesse público.

Bernardo José Pellegrini - Secretário Municipal de Cultura.

EXTRATOS

CONTRATO Nº SMGP-0139/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0238/2023

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. CP/SMGP-0019/2023

CONTRATADA: THS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

REPRESENTANTE: Acácio da Silva Santos

SÓCIO(S): Acácio da Silva Santos

CNPJ: 24.906.430/0001-35

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução deste contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias dias, contados do primeiro dia útil do recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho pela Contratada.

VALOR: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação, de empresa do ramo de construção civil, sob regime de empreitada global, tipo menor preço, para a Execução de Infraestrutura completa para fins de regularização fundiária em terreno de propriedade da COHAB-LD, da anexação das áreas denominadas Rua 03, Rua 04, Rua 08, Rua Flávio Buranelli, Rua Antônio Bezerra de Lima, Quadra 04, Quadra 05, SPL02 e Parte SPL 05 do Jardim Santa Luzia da Gleba Patrimônio Londrina, localizada no Município e Comarca de Londrina, Estado do Paraná.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.132602/2023-88

DATA DE ASSINATURA: 04/09/2023

O Contrato estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ADITIVO 01 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0393/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0343/2022

MODALIDADE: PG/SMGP: 0240/2022

CONTRATADA: J D COMERCIO ATACADISTA LTDA

REPRESENTANTE: MARCOS VINICIUS GARCIA DOS SANTOS

SÓCIO(S): JOSIANE APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS BERTI

CNPJ: 44.210.000/0001-91

OBJETO DO CONTRATO/ATA: Registro de Preços para a eventual aquisição de materiais de copa e cozinha.

OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo de 24,77% do quantitativo.

VALOR: R\$ 4.576,55 (quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)

PROCESSO SEI Nº: [19.022.124307/2023-70](#)

DATA DE ASSINATURA: 30/08/2023

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0139/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0286/2022

EDITAL DE PREGÃO Nº. PG/SMGP-0206/2022

CONTRATADA: E.A.TRANSPORTES LTDA

REPRESENTANTE: Manoel Bernardino de Deus

CNPJ: 78.708.047/0001-00

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de Transporte Escolar Rural e Urbano para o Município de Londrina - Espírito Santo e Regina.

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento o acréscimo no valor de R\$ 36.765,90 (trinta e seis mil setecentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos), o que representa aproximadamente 1.85% do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65, I, a, §§ 1º e 2º da Lei 8666/93.

VALOR: R\$ 36.765,90 (trinta e seis mil setecentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos).

PROCESSO SEI Nº: 19.022.119878/2023-92

DATA DE ASSINATURA: 17/08/2023.

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

EXTRATO DECISÃO ADMINISTRATIVA

TOMADA DE PREÇOS Nº. TP/SMGP-0013/2022. CONTRATO Nº SMGP – 0207/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PENALIDADE Nº 37/2023. Art. 109, I, alínea “f”, da Lei Federal nº 8.666/93. OBJETO: Notificação de Decisão Fase Recursal relativa ao processo de penalidade e aplicação das sanções Advertência e Multa no valor de R\$ 1.928,64 (mil novecentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos). CONTRATADA: VALOR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 44.329.622/0001-33.

O processo PAP/SMGP-37/2023 pode ser consultado a qualquer tempo, pelo SEI nº 19.021.029504/2023-96, no Sistema Eletrônico de Informação disponível no site da Prefeitura de Londrina-PR.

RELATÓRIOS

PREGÃO Nº. PG/SMGP-75/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PAL/SMGP-65/2023

1. DADOS GERAIS

- 1.1. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS - Serviços móveis de atendimento a emergências e urgências médicas - Ambulância UTI.
- 1.2. **Aprovação do Edital:** [Parecer Jurídico Referencial nº 0004/2021](#); [Despacho Terminativo 2073/2022](#); [Despacho Terminativo PGM Nº 490, Despacho Terminativo PGM n.º 953/2023](#) e [Despacho Terminativo 1969/2023](#).
- 1.3. **Pregoeira:** Cristina Damiana S. Caetano.
- 1.4. **Portaria nº 14/2023.**
- 1.5. **Publicação do Edital:** Jornal Oficial do Município em 16/08/2023, Folha de Londrina em 17/08/2023, Diário Oficial da União – Seção 3 em 17/08/2023, Mural das Licitações Municipais no site www.tce.pr.gov.br e portal oficial do Município na internet <http://www1.londrina.pr.gov.br/sistemas/licita/?licitacao=202300756>.
- 1.6. Data da realização do certame: 31/08/2023.
- 1.7. Ata da sessão pública: doc. SEI [11046066](#)
- 1.8. Diligência Impedidos de Licitat: doc. SEI [11038311](#).
- 1.9. Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links se encontram disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº [19.008.033344/2023-58](#), disponível para acesso no endereço eletrônico https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_exibir.php?IC2o8Z7ACQH4LdQ4jJLJzjPBiltP6l2FsQaclhUf-duzEubalut9yyd8-CzYYNlu7pd-wiM0k633-D6khQNVuRR2dwYzZycDRMf3R-4LO1c4mvT5V51i5hZPWrewS.

2. DO CERTAME

2.1. Participantes:

- I. BRIGADA MOURÃO EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA
- II. MAIS SAÚDE ATENDIMENTO DOMICILIAR LTDA

2.1.1. As empresas participantes foram classificadas e habilitadas por estarem em conformidade com o edital.

2.2. Recursos

2.2.1. Não houve.

2.3. DA CLASSIFICAÇÃO:

2.3.1. Conforme documento SEI nº [11038363](#), segue a classificação final a cada item:

Fornecedor BRIGADA MOURÃO EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA Campo Mourão - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
2	1	4951	UTI MÓVEL - EVENTOS		R\$ 305,0000	195	HR	R\$ 59.475,00
Total previsto para o fornecedor (1 item)								R\$ 59.475,00
Fornecedor MAIS SAÚDE ATENDIMENTO DOMICILIAR LTDA Londrina - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
1	1	4951	UTI MÓVEL - EVENTOS		R\$ 269,5300	588	HR	R\$ 158.483,64
Total previsto para o fornecedor (1 item)								R\$ 158.483,64

2.3.2. Documentos de habilitação, aprovação doc. técnicos/amostra e proposta final da empresa vencedora:

[BRIGADA MOURÃO EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA](#) e [proposta negociada](#)
[MAIS SAÚDE ATENDIMENTO DOMICILIAR LTDA](#)

3. DOS ITENS (LOTES) MAL-SUCEDIDOS NO CERTAME

3.1. Não houve.

4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- 4.1. **Valor estimado do edital:** R\$ 300.147,39 (trezentos mil cento e quarenta e sete reais e trinta e nove centavos).
- 4.2. **Valor gasto no certame:** R\$ 217.958,64 (duzentos e dezessete mil novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).
- 4.3. **Economia real no certame:** R\$ 82.188,75 (oitenta e dois mil cento e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

5. DA HOMOLOGAÇÃO:

Encaminha-se à autoridade competente, Secretário Municipal de Gestão Pública, para homologação do processo. Efetuar também homologação do feito junto ao *Comprasnet*.

Londrina, 4 de setembro de 2023. Celso Guaita - Agente de Contratação.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, modalidade PREGÃO Nº. PG/SMGP-75/2023, em especial quanto ao [relatório final](#) do Pregão, nos termos do art. 58, inciso IV, do Decreto Municipal 1.462/2022 e art. 71, inc. IV da Lei 14.133/2021, ADJUDICO o objeto às licitantes vencedoras MAIS SAÚDE ATENDIMENTO DOMICILIAR LTDA lote 1 e BRIGADA MOURÃO EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA lote 2, e HOMOLOGO o presente processo. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 4 de setembro de 2023. Fábio Cavazotti e Silva - Secretário Municipal de Gestão Pública.

CONCORRÊNCIA Nº CP/SMGP-0029/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0275/2023
PROCESSO SEI Nº [19.008.106905/2023-45](#)

1. DADOS GERAIS

- **Objeto:** Execução da obra de Recuperação da Unidade Básica de Saúde "Pastor Ivo Luiz de Souza" do Jardim Arco Íris/Guanabara.
- **Data do Edital:** 09/08/2023
- **Procurador que aprovou o Edital:** Celso Zamoner ([Despacho Terminativo 1913/2023](#))
- **Publicação do Edital:**
Jornal Oficial do Município em 11/08/2023
Diário Oficial da União – Seção 3 em 11/08/2023
Diário Oficial do Estado em 11/08/2023
Mural das Licitações Municipais no site www.tce.pr.gov.br a partir de 10/08/2023
Publicação no Portal do Município a partir de 10/08/2023
Comprasnet a partir de 11/08/2023
- Abertura dos envelopes de habilitação (Envelope 1): dia 29/08/2023 às 13h00min
- **AGENTE DE CONTRATAÇÃO:** Joice dos Santos.
- **EQUIPE DE APOIO:** Gustavo de Oliveira Maier e Erick Takashi Takihara
- [Portaria SMGP-GAB nº 15/2023](#)
- Diligência Impedidos de Licitar: TCU ([11005677](#)) e TCE ([11005680](#))

2. DO CERTAME

2.1. Participantes:

- GASPARINE - ENGENHARIA CIVIL LTDA, CNPJ Nº 02.083.547/0001-23
- RCO ENGENHARIA E SOLUCOES LTDA, CNPJ Nº 45.997.832/0001-62
- THS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ Nº 24.906.430/0001-35
- GUILHERME VITOR NIXDORF SORIANI, CNPJ Nº 24.752.527/0001-30
- BUMO ENGENHARIA E MANUTENCAO LTDA, CNPJ Nº 38.299.380/0001-80

2.2. As Empresas foram Classificadas na seguinte ordem: GASPARINE - ENGENHARIA CIVIL LTDA, CNPJ Nº 02.083.547/0001-23

2.2.1. Resposta Análise Técnica SMOP-GOO ([11026129](#))

2.3. Empresas Desclassificadas: Não houve

2.4. Dos Recursos referentes à Fase de Classificação: Não houve

2.5. Empresas Habilitadas: GASPARINE - ENGENHARIA CIVIL LTDA, CNPJ Nº 02.083.547/0001-23

2.6. Empresas Inabilitadas: Não houve

2.7. DO VENCEDOR: GASPARINE - ENGENHARIA CIVIL LTDA, com o valor proposto de R\$ 118.693,40 (cento e dezoito mil seiscentos e noventa e três reais e quarenta centavos).

Proposta: [11024925](#)

Habilitação: [11006143](#)

2.8. Dos Recursos referentes à Fase de Habilitação: Não houve

3. DOS ITENS (LOTES) MAL-SUCEDIDOS NO CERTAME: Não houve

4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- **Valor estimado do edital:** R\$ 124.447,87 (cento e vinte e quatro mil quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta e sete centavos)
- **Valor gasto no certame:** R\$ 118.693,40 (cento e dezoito mil seiscentos e noventa e três reais e quarenta centavos)
- **Economia real no certame:** R\$ 5.754,47 (cinco mil setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)

Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente a CONCORRÊNCIA Nº CP/SMGP-0029/2023, propostas e documentos dos participantes.

Encaminhe-se este documento para decisão da autoridade superior.

Londrina, 1 de setembro de 2023. Joice dos Santos, Agente de Contratação.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, CONCORRÊNCIA Nº CP/SMGP-0029/2023, em especial quanto ao relatório final (doc. 11039166), nos termos do art. 58, inciso IV, do Decreto Municipal 1.462/2022 e art. 71, inc. IV da Lei 14.133/2021, ADJUDICO o objeto à licitante vencedora GASPARINE - ENGENHARIA CIVIL LTDA, e HOMOLOGO o presente processo. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 4 de setembro de 2023. Fábio Cavazotti e Silva - Secretário Municipal de Gestão Pública.

AMS – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATOS

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº SMGP-0012/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN/SMGP-0088/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0657/2022**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2022****CONTRATADA:** DOCTOR GESTAO EM SERVICOS LTDA.**REPRESENTANTE:** JOÃO GUILHERME DE CARVALHO MAIA**CNPJ:** 13.729.206/0001-07**OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviços de plantões médicos em diversas especialidades.**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** É objeto do presente apostilamento a inclusão de profissionais no corpo clínico da empresa contratada.**PROCESSO SEI Nº:** 60.022536/2023-76**DATA DE ASSINATURA:** 04/09/2023

O Apostilamento estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº SMGP-0112/2023**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN/SMGP-0051/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0218/2023****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2022****CONTRATADA:** SIMPLIFIQUE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA.**REPRESENTANTE:** LUCAS GONÇALVES MORENO**CNPJ:** 42.649.290/0001-49**OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviços de plantões médicos em diversas especialidades.**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** É objeto do presente apostilamento a inclusão de profissionais no corpo clínico da empresa contratada.**PROCESSO SEI Nº:** 60.022599/2023-22**DATA DE ASSINATURA:** 04/09/2023

O Apostilamento estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

COHAB – COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023 - COHAB-LD

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de transporte de mudanças e/ou transporte de materiais de construção para loteamentos urbanizados/construção de unidades habitacionais de interesse social, incluindo os pertences pessoais e objetos diversos de famílias oriundas de reintegração de posse e/ou em situação de vulnerabilidade social ou ainda que estejam em áreas de risco, nas quais a COHAB-LD promoverá ações de Regularização Fundiária e/ou de empreendimentos habitacionais, no perímetro urbano da região metropolitana de Londrina e nos municípios onde existam habitações vinculadas à Cohab-LD. Data de abertura: Dia 19/09/2023. O Edital completo estará disponível e poderá ser obtido no site www2.londrina.pr.gov.br/cohab. Outras informações necessárias através do telefone (43) 3315-2266/(43) 3315-2269. Londrina, 01 de setembro de 2023. Bruno Ubiratan - Diretor-Presidente.

CÂMARA

JORNAL DO LEGISLATIVO

ATOS LEGISLATIVOS

ATOS

ATO DA MESA Nº 8, DE 4 DE SETEMBRO DE 2023**SÚMULA:** Regulamenta o uso e o funcionamento do Sistema de Deliberação Remota.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto no artigo 1º-A., da Resolução nº 106, de 25 de março de 2014, (Regimento Interno da Câmara Municipal de Londrina)

RESOLVE:

Art. 1º Ficam regulamentadas, no âmbito da Câmara Municipal de Londrina, as diretrizes de uso e de funcionamento do Sistema de Deliberação Remota - SDR, instituído pelo § 2º do art. 1º-A., da Resolução nº 106, de 25 de março de 2014 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Londrina), para a realização das atividades do Legislativo Municipal, nas condições estabelecidas neste Ato.

Art. 2º O SDR consiste em ferramenta destinada a gerenciar a captação audiovisual das atividades legislativas para viabilizar a apreciação de matérias, dispensando-se a presença física dos integrantes dos órgãos de deliberação político-administrativa (Plenário, Comissões Legislativas e Mesa Executiva), concomitantemente, ou não, com o sistema presencial.

§ 1º O sistema deverá funcionar em dispositivos informáticos e ser compatível com os sistemas operacionais mais comuns (Windows, Linux, Android, macOS, UNIX, iOS), a fim de garantir a participação audiovisual e a votação nominal nas atividades legislativas.

§ 2º A participação audiovisual nas atividades legislativas deverá ser realizada por meio de plataforma disponibilizada pela Câmara que possibilite o ingresso dos participantes à sala virtual por meio da Internet.

§ 3º Nas atividades legislativas realizadas por meio do SDR é dever do participante providenciar conexão à Internet com capacidade suficiente para transmissão audiovisual segura e estável.

§ 4º Os participantes cuja captura e transmissão audiovisual seja necessária para a realização das atividades legislativas deverão ingressar na sala virtual com antecedência mínima de 10 (dez) minutos para averiguações técnicas de áudio e vídeo.

§ 5º Durante as atividades legislativas, deverá ser permitido o acesso simultâneo de todos os vereadores e da Secretaria da Mesa ao SDR, devendo esta última exercer a mediação da atividade sob o comando direto daquele que a estiver presidindo.

§ 6º Os setores técnicos diretamente envolvidos na realização das atividades deverão estar em condições e à disposição para atender as demandas legislativas, regimentais e de sua competência para solucionar quaisquer dúvidas ou problemas relacionados à operação das plataformas que viabilizam a deliberação das matérias apreciadas.

Art. 3º As atividades legislativas realizadas por meio do SDR observarão, quanto à ordem, dinâmica dos trabalhos e ao decoro parlamentar, às previsões do Regimento Interno e do Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Londrina e terão as seguintes diretrizes de funcionamento:

- I** – admitir-se-á o ingresso do vereador na Sala Virtual de Sessões a partir de 20 (vinte) minutos antes do horário estabelecido para a atividade legislativa;
- II** – poderão ingressar à sala virtual de atividades parlamentares convidados e outros expositores de matérias em debate;
- III** – para efeito de quórum de abertura e realização da atividade legislativa, considerar-se-ão o ingresso e a permanência do vereador no ambiente virtual, válido para todo o tempo da sessão, reunião ou audiência;
- IV** – durante as atividades legislativas por meio do SDR os vereadores deverão manter sua imagem disponível para captura e transmissão, com vídeo aberto nos pronunciamentos e votações, para total transparência e fidedignidade de seus trabalhos;
- V** – para usar da palavra, cada vereador deverá fazer uso de seu próprio dispositivo informático com disponibilidade para habilitar áudio e vídeo para a realização da atividade legislativa, respeitados, no que couber, os ditames dos artigos 171 a 177 do Regimento Interno;
- VI** – os vereadores, convidados e expositores deverão se acomodar em ambiente fechado, preferencialmente de fundo branco, de modo a permitir o adequado e individual enquadramento de sua imagem em câmera, não sendo permitida a participação pelo SDR no interior de veículos, em outro evento, público ou privado, e festividades.
- VII** – durante o pronunciamento de um vereador, convidado ou expositor, os demais deverão manter seus microfones fechados;
- VIII** – os diálogos ocorridos no *chat* disponibilizado na plataforma utilizada para transmissão audiovisual da atividade legislativa serão destinados exclusivamente à divulgação de pedidos e/ou requerimentos relativos aos trabalhos, bem como acerca do andamento e dinâmica dos procedimentos e não integram a sessão, reunião ou audiência e nem farão parte da respectiva ata;
- IX** – nos processos de votação, o registro do voto será nominal, viabilizado por meio de tecnologia apropriada ou verbalizado pelo vereador após ter seu nome chamado, ocasião em que, confirmado o voto do vereador, a Presidência determinará seu registro no sistema, declarará o resultado da votação fará o devido encaminhamento da matéria à Secretaria;
- X** – declarada encerrada a votação, o voto proferido passa a ser irrevogável;
- XI** – o processo de votação, a totalização dos votos e o registro dos resultados proclamados ocorrerão integralmente nos sistemas institucionais da Câmara, observados os protocolos de segurança aplicáveis.

Art. 4º Os Edis poderão, mediante autorização do Presidente da Câmara, conforme a previsão do art. 86 do Regimento Interno, participar das sessões plenárias por meio do SDR, concomitantemente à realização de forma presencial, nas seguintes hipóteses:

- I** – quando ausentes do Município, em viagem para fins parlamentares, o que deverá ser requerido por escrito, com antecedência mínima de 6 (seis) horas, contados do início da sessão; ou
- II** – quando da participação em solenidades e eventos públicos, por delegação da Presidência, ou a pedido, o que deverá ser requerido por escrito, com antecedência mínima de 6 (seis) horas, contados do início da sessão; ou
- III** – por motivo de saúde, devidamente comprovado por atestado médico, a ser encaminhado à Presidência até a sessão imediatamente subsequente.

Art. 5º Caso a atividade legislativa seja interrompida em virtude de problemas técnicos que inviabilizem a continuidade dos trabalhos por meio do SDR, o tempo de interrupção não será computado.

Parágrafo único. Em caso de problemas técnicos quando houver votação em curso, só poderá ocorrer o encerramento da votação e proclamação do resultado após o restabelecimento do sistema.

Art. 6º Os casos omissos serão dirimidos pela Mesa Executiva.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Londrina, datado e assinado eletronicamente.

A MESA EXECUTIVA: Emanuel Gomes – Presidente, Mestre Madureira - Vice-Presidente, Lenir de Assis - 1ª Secretária, Beto Camará - 2º Secretário, Profa Flávia Cabral - 3ª Secretária.

ATO DA MESA Nº 9, DE 4 DE SETEMBRO DE 2023

SÚMULA: Regulamenta o regime de teletrabalho para os servidores da Câmara Municipal de Londrina.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto no artigo 1º-A, da Resolução nº 106, de 25 de março de 2014, (Regimento Interno da Câmara Municipal de Londrina)

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidos procedimentos, critérios e orientações gerais relativos ao regime de teletrabalho, a ser adotado pela Câmara Municipal de Londrina em situações de necessidade, motivo relevante ou de força maior, ocasiões em que poderá haver o funcionamento, no todo ou em parte, em outro edifício ou de forma remota.

Parágrafo Único. Havendo condições estruturais, a Administração da Câmara poderá estabelecer comparecimento presencial em número mínimo de servidores por setor, com definição da respectiva frequência, a serem definidos em Portaria.

Art. 2º Para fins deste Ato, considera-se regime de teletrabalho aquele em que os servidores cumprem suas jornadas em local diverso das instalações da Câmara.

§ 1º O regime de teletrabalho, definido no *caput* deste artigo, caracteriza-se pela execução das tarefas ou atividades específicas conforme as atribuições do cargo, especialidade e lotação correspondentes, mediante o uso de tecnologias de informação e comunicação.

§ 2º A execução de ações que, por sua própria natureza, constituam trabalho externo, não caracteriza, por si, atividade em regime de teletrabalho.

§ 3º Cada setor deverá manter a capacidade de atendimento ao público interno, e externo quando necessário.

§ 4º A pedido e sob responsabilidade exclusiva do servidor, mediante anuência da chefia imediata e autorização do Diretor Geral, assinado Termo de Compromisso, será permitida a cessão de computadores e/ou outros equipamentos para uso do servidor, exclusivamente na prestação dos serviços e atribuições do respectivo cargo.

Art. 3º Sem prejuízo de outros requisitos e condições fixados no exercício das competências definidas neste Ato, a implementação do regime de teletrabalho pressupõe:

- I** – o regular funcionamento dos setores da Câmara;
- II** – o cumprimento do expediente e das atividades correspondentes aos cargos/especialidades;
- III** – o comparecimento presencial sempre que houver convocação, ressalvadas as situações de afastamento devidamente comprovado;
- IV** – a possibilidade de aferição de produtividade e de cumprimento de prazos, mediante relatório.

§ 1º Os critérios de mensuração de desempenho serão informados pelos responsáveis de cada setor à Administração da Câmara, se assim solicitado, a fim de se demonstrar a garantia da manutenção da produtividade e a adequação das atividades submetidas ao regime de teletrabalho.

§ 2º Durante o horário regular de expediente do órgão de lotação, poderá haver a convocação para execução de trabalhos presenciais, quando não seja possível atender a demanda com uso de recursos tecnológicos disponíveis, sob pena de falta injustificada ao trabalho e desconto em folha de pagamento, sem prejuízo da apuração de eventual falta funcional.

§ 3º O cumprimento do expediente de cada servidor deverá ser acompanhado e atestado pela respectiva chefia imediata, a quem incumbe informar, ao Departamento de Recursos Humanos, a conformidade do relatório de controle de frequência disponível em sistema, até o quinto dia útil do mês subsequente.

§ 4º A duração e/ou a manutenção do regime de teletrabalho ocorrerá no interesse da Administração e não constituirá direito subjetivo do servidor.

Art. 4º A implementação do regime de teletrabalho deverá ser precedida de comunicação da Direção Geral, informando:

I – a data do início das atividades;

II – as prioridades a serem observadas na prestação do serviço;

III – o quantitativo mínimo de servidores para trabalhar em escala de revezamento, na hipótese de frequência presencial obrigatória.

Art. 5º Ao Departamento de Informática incumbirá:

I – viabilizar o acesso às soluções de tecnologia da informação e comunicação institucionais disponibilizadas pela Câmara Municipal;

II – definir e informar os requisitos tecnológicos mínimos para o servidor realizar o acesso remoto aos sistemas da Câmara Municipal;

III – prestar suporte para a solução de problemas relacionados ao acesso remoto e ao funcionamento das soluções tecnológicas institucionais, observado o horário de expediente da Câmara Municipal, conforme regramento a ser definido em Portaria;

IV – orientar o servidor para o uso adequado das ferramentas disponíveis.

Art. 6º Caberá às chefias imediatas durante o teletrabalho:

I – distribuir os trabalhos a serem executados pelo setor, informando sobre os respectivos prazos;

II – acompanhar o andamento das atividades do setor;

III – definir a escala dos servidores, na hipótese de estabelecimento de frequência presencial obrigatória;

IV – solicitar o comparecimento dos servidores para atividades presenciais, sempre que necessário;

V – indicar ao Departamento de Recursos Humanos, até o quinto dia útil de cada mês, a conformidade do relatório de frequência dos servidores;

VI – encaminhar à Administração da Câmara, mediante solicitação, relatório sobre as atividades do setor de sua responsabilidade.

Parágrafo Único. O relatório de atividades referente ao teletrabalho deverá possibilitar a apuração da produtividade, do cumprimento de prazos e de eventuais metas de trabalho do setor, detalhando o desempenho individual dos servidores.

Art. 7º Os servidores em regime de teletrabalho deverão:

I – manter telefones de contato permanentemente atualizados e ativos;

II – ficar disponível para contato, atendimentos e reuniões durante o horário regular de expediente, seja por meio de telefone, aplicativos de mensagens, videoconferência ou similares;

III – atender plenamente às metas e aos serviços designados pela respectiva chefia imediata;

IV – cumprir com as atividades rotineiras relacionadas às funções atribuídas ao cargo ocupado, respeitando os prazos de execução;

V – manter a chefia imediata informada acerca da evolução do trabalho, bem como indicar imediatamente eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar o seu andamento;

VI – informar previamente a chefia imediata sobre a ocorrência de afastamentos, licenças ou outros impedimentos que impossibilitem o cumprimento normal do expediente;

VII – registrar em sistema ou em ficha de frequência, até o terceiro dia útil de cada mês, a eventual realização de jornada extraordinária, compensações, faltas justificadas e outras informações relevantes que alterem a regular jornada de trabalho;

VIII – observar os procedimentos relativos à segurança da informação e aqueles relacionados à salvaguarda de informações e de documentação, nos termos da legislação aplicável, quando houver o acesso remoto a sistemas, processos e demais documentos eletrônicos ou físicos.

§ 1º Em caso de convocação para comparecimento presencial, o servidor deverá atendê-la em até 2 (duas) horas ou em dia e horário fixados pela chefia imediata ou mediata.

§ 2º As tarefas dos servidores poderão ser redefinidas pela chefia imediata, na hipótese de surgimento de demanda prioritária cujas atividades não tenham sido previamente acordadas.

§ 3º A inobservância injustificada de requisito ou condição do regime de teletrabalho poderá ensejar a caracterização do descumprimento da jornada de trabalho pelo servidor, a ser apurada, e eventualmente punida, conforme previsão estatutária.

Art. 8º Durante a execução do teletrabalho, as horas trabalhadas, por servidores efetivos, que eventualmente ultrapassem a jornada diária regular poderão ser indenizadas em pecúnia ou computadas em Banco de Horas, na forma prevista pela Resolução n.º 105, de 17 de dezembro de 2013.

§ 1º Aos servidores de apoio à realização das sessões, reuniões e audiências públicas, quando estas se iniciarem ou se encerrarem fora do horário de funcionamento oficial da Câmara, será presumida a realização de jornada extraordinária, não dependendo de comprovação o requerimento.

§ 2º A realização de trabalhos que excedam a carga horária da jornada diária deverá ter anuência prévia da chefia imediata, mediante pedido fundamentado e posteriormente registrado em sistema para autorização da Direção Geral, exceto nos casos de que trata o parágrafo primeiro deste artigo.

Art. 9º Os casos omissos serão dirimidos pela Direção Geral.

Art. 10. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Londrina, datado e assinado eletronicamente.

A MESA EXECUTIVA: Emanuel Gomes – Presidente, Mestre Madureira - Vice-Presidente, Lenir de Assis - 1ª Secretária, Beto Cambará - 2º Secretário, Profa Flávia Cabral - 3ª Secretária.

ANEXO I – MODELO DE FICHA DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA

() ASSESSOR LEGISLATIVO () CHEFE DE GABINETE () ASSESSOR PARLAMENTAR () ASSESSOR DE GABINETE

Nome do(a) Servidor(a): _____

Lotação: _____

Nome do(a) Responsável: _____

Mês/Ano: _____

Dia	Nº da Ocorrência	Observações:
01		
02		
03		
04		

05		
06		
07		
08		
09		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		
26		
27		
28		
29		
30		
31		

Ocorrência:

- 1 - Compareceu normalmente 2 - Falta injustificada 3 - Falta justificada 4 - Licença para tratamento de saúde
- 5 - Prestação de serviços externos 6 - Compensação 7 - Férias

Londrina, datado e assinado eletronicamente

Preencher o Nome do Servidor

DE ACORDO, Preencher o Nome do Vereador

ATO DA MESA Nº 10, DE 4 DE SETEMBRO DE 2023

SÚMULA: Referenda a decisão do Presidente da Câmara Municipal de Londrina, de funcionamento da Câmara Municipal em outro edifício e/ou por meio do Sistema de Deliberação Remota, e dá outras providências.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em observância ao Art. 1º-A, da Resolução nº 106, de 25 de março de 2014 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Londrina), e, ainda,

Considerando a vigência da Lei Municipal nº 13.530, de 16 de dezembro de 2022, que autoriza a liberação de valores, do Fundo Especial da Câmara Municipal de Londrina, para o custeio de despesas referentes à reforma do prédio da Câmara Municipal de Londrina, a ser executada no âmbito do Poder Executivo Municipal;

Considerando a assinatura de contrato, entre a Prefeitura do Município e a empresa Regional Planejamento e Construções Cívicas, em 10 de julho de 2023, para a reforma de que tratou a referida Lei Municipal nº 13.530/2022;

Considerando a necessidade de desocupação do prédio do Legislativo Municipal para o início das obras de reforma; e ainda

Considerando a assinatura de contrato de sublocação, em 30 de agosto de 2023, entre a Câmara Municipal e a Editora e Distribuidora Educacional para funcionamento da sede provisória do Poder Legislativo na Rua Marselha, nº 183, durante o período da reforma do prédio próprio até sua integral reocupação

RESOLVE:

Art. 1º Fica referendado o funcionamento da Câmara em outro edifício e/ou por meio do Sistema de Deliberação Remota, conforme previsão regimental do Artigo 1º-A, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Londrina.

Art. 2º De 15 a 18 de setembro de 2023 não haverá funcionamento da Câmara Municipal de Londrina.

§ 1º O período de que trata o caput será destinado para trabalho dos funcionários com atuação diretamente relacionada à transferência de mobiliários, equipamentos e dos servidores de dados.

§ 2º Todos os prazos administrativos e regimentais ficam suspensos nestas datas.

Art. 3º A partir de 19 de setembro de 2023, a Câmara passará a funcionar totalmente em meio remoto, com a realização de atividades legislativas por meio do Sistema de Deliberação Remota, nos termos do Ato da Mesa nº 8/2023, e das atividades dos órgãos de apoio por meio de teletrabalho, nos termos do Ato da Mesa nº 9/2023, até a convocação, por meio de Portaria, para retomada dos trabalhos presenciais na sede provisória.

Art. 4º Havendo falha técnica que impossibilite o retorno das atividades na data prevista no artigo 3º, será amplamente divulgada a justificativa do impedimento e comunicado aos vereadores, servidores, assessores e à população em geral a data de retomada dos trabalhos da Câmara, restando prorrogados os prazos previstos no artigo 2º.

Art. 5º Fica autorizada, no período a que se refere o artigo 3º, a realização de audiências públicas por meio do Sistema de Deliberação Remota, exceto quanto às matérias sujeitas a disposições especiais de que tratam os artigos 219 e 222 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Londrina.

Art. 6º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Londrina, datado e assinado eletronicamente.
A MESA EXECUTIVA: Emanuel Gomes – Presidente, Mestre Madureira - Vice-Presidente, Lenir de Assis - 1a Secretária, Beto Cambará - 2o Secretário, Profa Flávia Cabral - 3a Secretária.

EXTRATO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Espécie: Ata de Registro de Preços n.º 26/2023 – Pregão Eletrônico n.º 09/2023
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
Contratada: HESDRA RAILANDER MOREIRA NOVACK 11627796916
CNPJ: 47.317.766/0001-68
Objeto: Registro de preços para eventual contratação de serviços de instalação e de desinstalação de aparelhos de ar-condicionado.
Valor Total: R\$ 28.914,00 (vinte e oito mil, novecentos e quatorze reais).
Data da Assinatura: 04 de setembro de 2023.
Vigência: 12 (doze) meses, a contar do dia seguinte ao de sua publicação no Jornal Oficial de Londrina.

RESULTADOS

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 37/2023

O Pregoeiro, devidamente designado pela Portaria nº. 118/2021, instaurou a Sessão do Pregão em epígrafe na data fixada, onde realizou-se a abertura e julgamento das propostas para Registro de Preços para eventual contratação de serviços de instalação e de desinstalação de aparelhos de ar-condicionado.

Encerrada a fase de lances e após a etapa de julgamento (inclusive com diligência sobre a exequibilidade dos preços), verificaram-se as propostas melhores colocadas e as respectivas documentações, chegando-se ao resultado por item ou Grupo conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Qtde.	Empresa vencedora	Class. inicial	Valor unitário	Valor total
1	Serviço de instalação de aparelho de ar-condicionado (9.000 a 24.000 BTUs/h), tipo split, conforme Termo de Referência.	76	HESDRA RAILANDER MOREIRA NOVACK 11627796916, CNPJ nº 47.317.766/0001-68	1º	R\$ 325,00	R\$ 24.700,00
2	Serviço de desinstalação de aparelho de ar-condicionado (9.000 a 24.000 BTUs/h), tipo split, conforme Termo de Referência	86			R\$ 49,00	R\$ 4.214,00

Aberto o prazo para recurso, não houve intenção registrada. Assim, os itens objeto do certame foram adjudicados ao vencedor e o processo foi homologado pela Presidência.
Por fim, informa-se que a íntegra dos autos estará disponível para consulta após a finalização do processo.

Londrina, 28 de agosto de 2023. Pregoeiro – Luiz Fernando Moraes Marendaz.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico n.º 09/2023 – Processo Administrativo n.º 37/2023
Objeto: Registro de preços para eventual contratação de serviços de instalação e de desinstalação de aparelhos de ar-condicionado.

Diante do Relatório do Pregoeiro (seq. 5.1, fls. 228-229) e do Parecer Jurídico de fls. 230-232 (seq. 5.2), **homologo** o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe e adjudico o objeto à vencedora, nos termos abaixo:

HESDRA RAILANDER MOREIRA NOVACK 11627796916 CNPJ n.º 47.317.766/0001-68				
Item	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total/Item
1	Serviço de instalação de aparelho de ar-condicionado (9.000 a 24.000 BTUs/h), tipo <i>split</i> , conforme Termo de Referência.	76	R\$ 325,00	R\$ 24.700,00
2	Serviço de desinstalação de aparelho de ar-condicionado (9.000 a 24.000 BTUs/h), tipo <i>split</i> , conforme Termo de Referência.	86	R\$ 49,00	R\$ 4.214,00
VALOR TOTAL FINAL			R\$ 28.914,00	

Londrina, 31 de agosto de 2023. Emanuel Edson de Oliveira Gomes - Presidente

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 21/2023

O Pregoeiro, devidamente designado pela Portaria nº. 118/2021, instaurou a Sessão do Pregão em epígrafe na data fixada, onde realizou-se a abertura e julgamento das propostas para a contratação de empresa especializada para solução centralizada de voz sobre IP, com estrutura de comunicações unificadas e PABX virtual em nuvem, com fornecimento de equipamentos, incluindo integração telefônica e suporte técnico especializado, visando a substituição total do sistema de telefonia atualmente utilizado na Câmara Municipal de Londrina.

Encerrada a fase de lances e após a etapa de julgamento, verificou-se a licitante melhor colocada e a respectiva documentações, chegando-se ao resultado do Grupo conforme tabela abaixo:

Grupo Único					
Empresa Vencedora: SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES CNPJ nº 01.371.416/0001-89					
Item	Descrição	Qtde.	Valor unitário/mês	Valor mensal total	Valor anual
1	Serviço de telefonia em nuvem (ramal) pelo período de 12 meses, com portabilidade, PABX em nuvem, pacote ilimitado de minutos, licença de conexão via softphone, implantação, configuração, treinamento e manutenção, conforme o Termo de Referência.	320 Ramais	R\$ 8,60	R\$ 2.752,00	R\$ 33.024,00
2	Disponibilização de Licença de Session Border Controller, conforme Termo de Referência.	1 Licença (12 meses)	R\$ 266,66	R\$ 266,66	R\$ 3.199,92
3	Disponibilização de Licença a para canal de atendimento URA, conforme Termo de Referência.	1 Licença (12 meses)	R\$ 30,93	R\$ 30,93	R\$ 371,16
4	Locação de aparelhos telefônicos IP gigabit, conforme Termo de Referência.	300 aparelhos	R\$ 18,13	R\$ 5.439,00	R\$ 65.268,00
5	Locação de fones headsets, conforme Termo de Referência.	20 aparelhos	R\$ 9,58	R\$ 191,60	R\$ 2.299,20
Total mensal				R\$ 8.680,19	-
Total final do Grupo Único					R\$ 104.162,28

Aberto o prazo para recurso, não houve intenção registrada. Assim, o Grupo objeto do certame foi adjudicado ao vencedor e o processo foi homologado pela Presidência.
Por fim, informa-se que a íntegra dos autos estará disponível para consulta após a finalização do processo.

Londrina, 31 de agosto de 2023. Pregoeiro – Luiz Fernando Moraes Marendaz.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 11/2023 – Processo Administrativo nº. 21/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para solução centralizada de voz sobre IP, com estrutura de comunicações unificadas e PABX virtual em nuvem, com fornecimento de equipamentos, incluindo integração telefônica e suporte técnico especializado, visando a substituição total do sistema de telefonia atualmente utilizado na Câmara Municipal de Londrina.

Diante do Relatório do Pregoeiro (seq. 5.1, fls. 849-851) e do Parecer Jurídico (seq. 5.2, fls. 852-853), **homologo** o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe e adjudico o objeto à vencedora, nos termos abaixo:

SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES CNPJ nº 01.371.416/0001-89					
GRUPO ÚNICO					
Item	Descrição	Qtde.	Valor unitário/mês	Valor mensal total	Valor anual
1	Serviço de telefonia em nuvem (ramal) pelo período de 12 meses, com portabilidade, PABX em nuvem, pacote ilimitado de minutos, licença de conexão via softphone, implantação, configuração, treinamento e manutenção, conforme o Termo de Referência.	320 Ramais	R\$ 8,60	R\$ 2.752,00	R\$ 33.024,00
2	Disponibilização de Licença de Session Border Controller, conforme Termo de Referência.	1 Licença (12 meses)	R\$ 266,66	R\$ 266,66	R\$ 3.199,92
3	Disponibilização de Licença a para canal de atendimento URA, conforme Termo de Referência.	1 Licença (12 meses)	R\$ 30,93	R\$ 30,93	R\$ 371,16
4	Locação de aparelhos telefônicos IP gigabit, conforme Termo de Referência.	300 aparelhos	R\$ 18,13	R\$ 5.439,00	R\$ 65.268,00
5	Locação de fones headsets, conforme Termo de Referência.	20 aparelhos	R\$ 9,58	R\$ 191,60	R\$ 2.299,20
Total mensal				R\$ 8.680,19	-
Total final do Grupo Único					R\$ 104.162,28

Londrina, 04 de setembro de 2023. Emanuel Edson de Oliveira Gomes - Presidente

ENTIDADE

ASSOCIAÇÃO CULTURAL UM CANTO EM CADA CANTO

AVISOS

AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS

A **Associação Cultural um Canto em Cada Canto** torna público aos interessados que estará recebendo propostas para compra de materiais e/ou serviços para realização do projeto musical Um Canto em Cada Canto, conforme informações a seguir:

OBJETO:

Dia 20/11/2023: locação de 9 (nove) ônibus para transporte (ida e volta) de alunos de escolas da rede pública de ensino até a Paróquia Nossa Senhora Auxiliadora à Rua Dom Bosco, 55, Iguacú, Londrina/PR. Saída às 8h20'/ Retorno: 11h30'.

Escolas: E.M. Geni Ferreira (Rua Sinode Bighinatti, 230, Avelino Vieira); E.M. Leonor Maestri de Held (R. Quiri, 70, Jd. Santa Rita); E.M. Hêlvio Esteves (R. João Panchoni, 45, Jd. Planalto); E.M. da Vila Brasil (R. Argentina, 550, Vila Brasil); E.M. Maria Carmelita (Rua Maurício Nassau, 329, Mazei); E.M. Machado de Assis (R. João Alves da Rocha Loures); E.M. Hikoma Udiara (R. Orlando Silva, 762, Vila Isabel); E.M. Dalva Fahl Boaventura (R. Serafeim França, 104, Conj. Três Marcos); E.M. Jovita Kaiser (R. Raimundo Rodrigues da Silva, 29, Conj. Três Marcos).

Dia 21/11/2023: locação de 11 (onze) ônibus para transporte (ida e volta) de alunos de escolas da rede pública de ensino até a Paróquia Nossa Senhora Auxiliadora à Rua Dom Bosco, 55, Iguacú, Londrina/PR. Saída às 8h20'/ Retorno: 11h30'.

Escolas: E.M. Revrendo Odilon Nocetti (R. Marte 476, Jd. Do Sol); E.M. Elias Kauan (R. Maria Garcia Lopes, 178, Novo Amparo II); E.M. José Gasparini (R. Dr. Gersávio Mourão Moralez, 228, Conj. Farid Libos); E.M. Vilma Rodrigues Romera (Av. 01, 70, Res Terra Nova); E.M. Irene A. da Silva (R. Olinto Pedriali, 255, Conj. Jamile Dequech)

E.M. San Izidro (Rua Maria de Oliveira Melo, 285, San Izidro); E.M. Tereza Canhadas Bertan (R. do Sssitentes Sociais, 60, União da Vitória II); E.M. Zumbi dos Palmares (Rod João Alves da Rocha Loures, 3655, Jd. Cristal); E.M. José Garcia Villar (R. Pitanguerias, 209, Jd. Interlados); E.M. Miguel Bepalhok (R. Apucarana, 22, Conj. Anteaes); E.M. David Dequech (R. Marrocos, 221, Ouro Verde)

Dia 22/11/2023: locação de 9 (nove) ônibus para transporte (ida e volta) de alunos de escolas da rede pública de ensino até o Teatro Marista, à Rua Cristiano Machado, 240, Campo Belo, Londrina/PR. Saída às 18h/ Retorno: 22h

Escolas: E.M. Geni Ferreira (Rua Sinode Bighinatti, 230, Avelino Vieira); E.M. Leonor Maestri de Held (R. Quiri, 70, Jd. Santa Rita); E.M. Hêlvio Esteves (R. João Panchoni, 45, Jd. Planalto); E.M. da Vila Brasil (R. Argentina, 550, Vila Brasil); E.M. Maria Carmelita (Rua Maurício Nassau, 329, Mazei); E.M. Machado de Assis (R. João Alves da Rocha Loures); E.M. Hikoma Udiara (R. Orlando Silva, 762, Vila Isabel); E.M. Dalva Fahl Boaventura (R. Serafeim França, 104, Conj. Três Marcos); E.M. Jovita Kaiser (R. Raimundo Rodrigues da Silva, 29, Conj. Três Marcos).

Dia 23/11/2023: locação de 11 (onze) ônibus para transporte (ida e volta) de alunos de escolas da rede pública de ensino até o Teatro Marista, à Rua Cristiano Machado, 240, Campo Belo, Londrina/PR. Saída às 18h/ Retorno: 22h

Escolas: E.M. Revrendo Odilon Nocetti (R. Marte 476, Jd. Do Sol); E.M. Elias Kauan (R. Maria Garcia Lopes, 178, Novo Amparo II); E.M. José Gasparini (R. Dr. Gersávio Mourão Moralez, 228, Conj. Farid Libos); E.M. Vilma Rodrigues Romera (Av. 01, 70, Res Terra Nova); E.M. Irene A. da Silva (R. Olinto Pedriali, 255, Conj. Jamile Dequech)

E.M. San Izidro (Rua Maria de Oliveira Melo, 285, San Izidro); E.M. Tereza Canhadas Bertan (R. do Sssitentes Sociais, 60, União da Vitória II); E.M. Zumbi dos Palmares (Rod João Alves da Rocha Loures, 3655, Jd. Cristal); E.M. José Garcia Villar (R. Pitanguerias, 209, Jd. Interlados); E.M. Miguel Bepalhok (R. Apucarana, 22, Conj. Anteaes); E.M. David Dequech (R. Marrocos, 221, Ouro Verde)

PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 11/09/2023 à 13/09/2023.

LOCAL DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: Rua Jorge Velho, 389, Londrina/PR e através do email umcantoemcadacanto2002@gmail.com

As propostas deverão especificar, com clareza, os produtos e/ou serviços cotados, seus respectivos valores e, se for o caso, os descontos oferecidos, bem como conter a razão social, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), o endereço e o telefone do proponente, o período de validade da proposta, as formas de pagamento e o prazo e as condições para entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços que porventura venham a ser adquiridos e/ou contratados e as respectivas datas e assinaturas e carimbo da pessoa responsável pela emissão do orçamento, sendo dispensada a assinatura no caso de orçamentos recebidos por e-mail. **MAIORES INFORMAÇÕES:** 43 99168-0911

AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS INFANTIS

A **Associação Cultural um Canto em Cada Canto** torna público aos interessados que estará recebendo propostas para compra de materiais e/ou serviços para realização do projeto musical Um Canto em Cada Canto, conforme informações a seguir:

OBJETO: aquisição de 146 unidades de camiseta infantil, tradicional, estampada. Material: poliviscose. Gola: redonda com ribana. Sem bolso. Cor: branca com estampa. Manga: curta.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 11/09/2023 à 13/09/2023.

LOCAL DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: Rua Jorge Velho, 389, Londrina/PR e através do email umcantoemcadacanto2002@gmail.com

As propostas deverão especificar, com clareza, os produtos e/ou serviços cotados, seus respectivos valores e, se for o caso, os descontos oferecidos, bem como conter a razão social, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), o endereço e o telefone do proponente, o período de validade da proposta, as formas de pagamento e o prazo e as condições para entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços que porventura venham a ser adquiridos e/ou contratados e as respectivas datas e assinaturas e carimbo da pessoa responsável pela emissão do orçamento, sendo dispensada a assinatura no caso de orçamentos recebidos por e-mail. **MAIORES INFORMAÇÕES:** 43 99168-0911

EXPEDIENTE JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Marcelo Belinati Martins

Secretário de Governo – João Luiz Martins Esteves

Jornalista Responsável – José Cláudio de Osti

Editoração: Juliana Maria Gonçalves – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4602

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - E-mail: jornaloficial@londrina.pr.gov.br

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br